

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**  
 Processo Administrativo Nº 135/2024  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
 Data de Publicação: 08/11/2024 11:20:02

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 10.000                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 17,43

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. - Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações. - Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002 - Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011 - Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. - Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 - Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 310	Serviço	17,43
PARTICIPANTE 305	Serviço	17,43
PARTICIPANTE 270	Serviço	17,43
PARTICIPANTE 747	Serviço	17,43



ANEXO 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

Prezados(as) Senhores(as),

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail [callegc@callegc.com.br](mailto:callegc@callegc.com.br), telefone (42) 4009-9999, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, C.E.P. 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência Bancária: 0030-2 - Conta: 210.628-0**, neste ato representada por seu sócio proprietário o Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, C.E.P. 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **APRESENTAMOS**, nossa proposta para o processo licitatório em epígrafe.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Cód	Descrição	Quant	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	36252	<p>Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet “telediagnóstico”), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. • Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações. • Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico – Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002 • Apresentar na</p>	10.000	UN	R\$ 17,43	R\$ 174.300,00

	<p>habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico – Resolução CFM 1.980/2011 • Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. • Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – Portaria 1.646/2015 • Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação • Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário. • Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem). • Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos. • Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos. • Disponibilizar Webservice para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema. • Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet. • Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema. • Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ICPBrasil. • Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE.</p>				
<p><b>Valor total da proposta: R\$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais).</b></p>					

A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

**04 071 210/0001-21**  
**CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA**  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
**84040-130 - Ponta Grossa - PR**



Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.11.25  
09:43:28 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.  
Marcelo Valladao Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário





RÖNTGEN & LUDWIG  
serviços de radiologia médica



## PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2024

OBJETO: formação de registro de preços para contratação de empresa de telemedicina para prestação de serviços de eletrocardiograma a distância, para emissão de laudo através da internet (telediagnóstico),

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROponente	ENDEREÇO
RÖNTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RAD. MED.	RUA AMÉRICO BRASILIENSE 405, SALA 714
CIDADE / ESTADO	BAIRRO / CEP
RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO	CENTRO - CEP 14.015-050
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
26.957.331/0001-08	ISENTO
FONES	EMAIL COMERCIAL
(16) 3103-4233	RONTGEN@OUTLOOK.COM.BR
RESPONSAVEL DEP. LICITAÇÕES	EMAIL
DOUGLAS BRILHANTE GODOI	DOUGLAS@RONTGEN.COM.BR
FONE	
(16) 99140-5738	SEDE ADM: AVENIDA MAURILIO BIAGI 800 SALA 1210 – CEP: 14.096-075

Os preços da presente proposta são:

COD	LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
36252	1	1	10.000	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de	R\$ 17,43	R\$ 174.300,00

Avenida Maurilio Biagi 800, sala 1210 – Ribeirania – Ribeirão Preto SP – CEP 14.096-075

Fone (16) 3916-7009 e 3103-4233 – E-mail: rontgen@outlook.com.br



RÖNTGEN & LUDWIG  
serviços de radiologia médica



					<p>telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>- Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.</p>		
--	--	--	--	--	---	--	--



RÖNTGEN & LUDWIG  
serviços de radiologia médica



					<ul style="list-style-type: none"><li>- Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002</li><li>- Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011</li><li>- Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames.</li><li>- Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001</li><li>- Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria 1.646/2015</li><li>- Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação</li><li>- Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário.</li><li>- Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).</li><li>- Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de</li></ul>		
--	--	--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature or initials.*



RÖNTGEN & LUDWIG  
serviços de radiologia médica



					<p>eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos.</li><li>- Disponibilizar Webservice para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema.</li><li>- Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet.</li><li>- Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema.</li><li>- Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ICP-Brasil.</li></ul>		
--	--	--	--	--	---	--	--

**VALOR GLOBAL DO LOTE: (174.300,00) cento e setenta e quatro mil e trezentos reais**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Ribeirão Preto SP – 25 novembro de 2024.

SILVIA LEONARA  
PETROCELLI MOREIRA DA  
CUNHA-05229011904

Assinado de forma digital por  
SILVIA LEONARA PETROCELLI  
MOREIRA DA CUNHA-05229011904  
Data: 2024.11.25 11:28:34 -03'00'

Representante Legal – Röntgen & Ludwig

Avenida Maurilio Biagi 800, sala 1210 – Ribeirania – Ribeirão Preto SP – CEP 14.096-075  
Fone (16) 3916-7009 e 3103-4233 – E-mail: rontgen@outlook.com.br

AO

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II**

**PE Nº 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À DISTÂNCIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA E RADIOGRAFIA, ATRAVÉS DE TELEMEDICINA COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO COMPUTADORIZADO VIA TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE EM RIBEIRA DO POMBAL-BA, ESTADO DA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b> MED.PLACE TECNOLOGIA	
<b>Razão Social:</b> MED.PLACE TECNOLOGIA LTDA.	
<b>CNPJ:</b> 29.685.268/0001-96	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b> Não
<b>Endereço:</b> R BARAO DE SANTO ANGELO, Nº 166 Sala 07	
<b>Bairro:</b> Moinhos de Vento	<b>Cidade:</b> Porto Alegre
<b>CEP:</b> 90570-090	<b>E-mail:</b> licitacao@gbringel.com
<b>Telefone:</b> (92)98416-7199	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b> BRADESCO	<b>Agência:</b> 558 <b>Conta:</b> 12507-5

Ao (À)

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS**, para fornecimento do objeto supracitado em seu item conforme planilha abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do instrumento convocatório

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA	BA	8.500	R\$13,50	R\$ 113.560,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE RAIOS X.	BA	10.000	R\$ 8,28	R\$ 82.800,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	BA	6.000	R\$ 41,06	R\$ 246.360,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	BA	6.312	R\$ 56,88	R\$ 359.026,56
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 801.746,56</b>
<b>Oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos.</b>					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** no mínimo 60 (sessenta) dias.

**FORMA, PRAZOS E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:** Conforme descrito no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Porto Alegre/RS, 21 de agosto de 2024.

MED PLACE  
TECNOLOGIA  
LTDA:2968526800019  
6

Assinado de forma digital por  
MED PLACE TECNOLOGIA  
LTDA:29685268000196  
Dados: 2024.08.19 14:56:33  
-04'00'

**MED.PLACE TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ:29.685.268/0001-96**



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Processo Administrativo Nº 135/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Data de Publicação: 08/11/2024 11:20:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/11/2024 17:20:38 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (04.071.210/0001-  
Prezados, o item 10.6 e o item 13 se referem a amostras que não se aplicam ao presente certame. Poderia por gentileza rever e publicar a respectiva errata extirpando do edital os itens referente as amostras? Aliás, faz-se referência inclusive a itens e lotes inexistentes.

12/11/2024 11:41:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 1 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi adicionado ao processo.

12/11/2024 11:41:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 1 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi adicionado ao processo.

13/11/2024 10:28:23 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (04.071.210/0001-

Bom dia. O edital menciona por diversas vezes a necessidade de apresentar Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. No entanto, não há comodato no presente certame devido ao(s) equipamento(s) serem do hospital acredita-se, não havendo necessidade ou ainda possibilidade de apresentar tal registro. Solicitamos esclarecimento quanto ao ponto suscitado.

14/11/2024 09:29:33 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Fornecedor, em resposta ao seu questionamento, informamos: Por equívoco foi incluído o Item 13 - DAS AMOSTRAS, no entanto foi retirado, conforme Edital Retificado e adicionado na plataforma.

14/11/2024 10:21:19 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Fornecedor, em resposta ao seu questionamento, informamos: Que, em contato com a secretaria requisitante, quanto a exigência na apresentação de Certificado de Registro dos equipamentos junto à ANVISA, a mesma nos informou que o objeto licitado, trata-se somente da prestação de serviços, portanto, não há necessidade da apresentação do referido registro. Diante da situação, considerando que até o presente momento não há propostas cadastradas na plataforma e considerando ainda, que alteração no edital não influenciará na formalização da proposta, a data de abertura será mantida, conforme publicado inicialmente. Portanto, deverá ser considerado o Edital Retificado 2.

14/11/2024 10:23:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi adicionado ao processo.

14/11/2024 10:23:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi adicionado ao processo.

14/11/2024 10:27:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi adicionado ao processo.

14/11/2024 10:27:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi removido pelo condutor do processo.

14/11/2024 11:50:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi adicionado ao processo.

14/11/2024 11:50:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi removido pelo condutor do processo.

14/11/2024 11:56:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi adicionado ao processo.

14/11/2024 11:57:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 2 PE 48-2024 - Servicos de Eletrocardiograma.pdf foi removido pelo condutor do processo.

25/11/2024 10:17:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

25/11/2024 10:18:34 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

25/11/2024 11:15:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

25/11/2024 16:48:03 **CADASTRO DE PROPOSTA** MED.PLACE TECNOLOGIA LTDA

26/11/2024 07:30:10 **CADASTRO DE PROPOSTA** RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA

26/11/2024 09:01:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia!

26/11/2024 09:04:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A disputa iniciará em 5 minutos

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/11/2024 09:11:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Disputa iniciada, efetuem seus lances

26/11/2024 10:42:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

26/11/2024 11:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. adicionou o arquivo 51e5e59ab69f4d4fad4813ed948d4aed.pdf aos documentos complementares.

26/11/2024 11:17:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. adicionou o arquivo 9c6885c418404b60881290c36927c143.pdf aos documentos complementares.

26/11/2024 11:17:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. adicionou o arquivo 2b0766fb0dfb44d89867e767fb6cd79a.pdf aos documentos complementares.

26/11/2024 11:17:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. adicionou o arquivo d519f1c656274b0aa817ffb6520d0bab.pdf aos documentos complementares.

26/11/2024 11:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, após a Habilitação da proponente vencedora, está aberto prazo para intenção de recursos

26/11/2024 11:21:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrando que é vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, esta ocorrência poderá ser interpretada como tentativa de frustrar ou atrasar o andamento do certame, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. - Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações. - Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002 - Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011 - Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. - Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 - Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria</p>			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 5,37	Valor Total: 53.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA	747	04.071.210/0001-21	174.300,00	53.700,00		Não
2 RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE	305	26.957.331/0001-08	174.300,00	53.800,00	0,19	Não
3 MED.PLACE TECNOLOGIA LTDA	270	29.685.268/0001-96	174.300,00	174.300,00	223,98	Não
4 GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS	310	16.910.768/0001-32	174.300,00	174.300,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2024 11:20:01	PUBLICADO				
11/11/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/11/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/11/2024 09:10:59	DISPUTA				
26/11/2024 09:10:59	LANCE	MED.PLACE TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 270)		174.300,00	
26/11/2024 09:10:59	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		174.300,00	
26/11/2024 09:10:59	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA (PARTICIPANTE 310)		174.300,00	
26/11/2024 09:10:59	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		174.300,00	
26/11/2024 09:13:23	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		174.000,00	
26/11/2024 09:17:42	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		164.847,60	
26/11/2024 09:18:18	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		164.845,00	
26/11/2024 09:19:46	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		164.840,00	
26/11/2024 09:19:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
26/11/2024 09:20:13	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		164.000,00	
26/11/2024 09:20:53	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		163.994,71	
26/11/2024 09:21:15	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		163.992,00	
26/11/2024 09:21:19	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		163.986,74	
26/11/2024 09:21:34	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		163.000,00	
26/11/2024 09:21:41	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		162.994,75	
26/11/2024 09:21:51	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		162.000,00	
26/11/2024 09:22:03	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		161.994,71	
26/11/2024 09:22:33	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		161.990,00	
26/11/2024 09:22:39	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		161.984,71	
26/11/2024 09:22:55	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		161.984,00	
26/11/2024 09:23:00	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		161.978,71	
26/11/2024 09:23:20	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		161.975,00	
26/11/2024 09:23:26	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		161.969,71	
26/11/2024 09:23:58	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		161.965,00	
26/11/2024 09:24:00	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		161.959,74	
26/11/2024 09:24:21	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		161.000,00	
26/11/2024 09:24:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		160.994,72	
26/11/2024 09:24:40	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		160.000,00	
26/11/2024 09:24:43	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		159.994,71	
26/11/2024 09:25:21	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		159.900,00	
26/11/2024 09:25:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		159.894,75	
26/11/2024 09:25:45	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		159.800,00	
26/11/2024 09:25:49	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		159.794,73	
26/11/2024 09:26:19	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA		159.790,00	
26/11/2024 09:26:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)		159.784,74	



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

26/11/2024 09:26:49	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	158.999,00
26/11/2024 09:26:51	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	158.993,74
26/11/2024 09:27:00	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	158.990,00
26/11/2024 09:27:03	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	158.984,73
26/11/2024 09:27:25	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	158.900,00
26/11/2024 09:27:28	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	158.894,72
26/11/2024 09:28:44	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	158.000,00
26/11/2024 09:28:45	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	157.994,71
26/11/2024 09:28:54	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	157.000,00
26/11/2024 09:28:57	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	156.994,75
26/11/2024 09:29:03	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	155.000,00
26/11/2024 09:29:06	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	154.994,73
26/11/2024 09:29:17	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	150.000,00
26/11/2024 09:29:21	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	149.994,70
26/11/2024 09:29:33	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	149.900,00
26/11/2024 09:29:36	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	149.894,74
26/11/2024 09:29:44	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	149.500,00
26/11/2024 09:29:45	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	149.494,74
26/11/2024 09:29:56	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	149.400,00
26/11/2024 09:30:00	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	149.394,73
26/11/2024 09:30:07	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	149.000,00
26/11/2024 09:30:10	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	148.994,72
26/11/2024 09:30:36	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	148.990,00
26/11/2024 09:30:39	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	148.984,74
26/11/2024 09:31:04	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	148.000,00
26/11/2024 09:31:07	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	147.994,75
26/11/2024 09:31:21	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	145.000,00
26/11/2024 09:31:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	144.994,74
26/11/2024 09:31:30	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	143.000,00
26/11/2024 09:31:33	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	142.994,71
26/11/2024 09:31:41	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	141.000,00
26/11/2024 09:31:46	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	140.994,74
26/11/2024 09:31:58	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	140.000,00
26/11/2024 09:32:11	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	139.994,74
26/11/2024 09:32:36	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	135.000,00
26/11/2024 09:32:41	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	134.994,72
26/11/2024 09:32:48	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	134.000,00
26/11/2024 09:32:51	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	133.994,72
26/11/2024 09:32:58	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	130.000,00
26/11/2024 09:33:04	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	129.994,74
26/11/2024 09:33:19	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	120.000,00
26/11/2024 09:33:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	119.994,70
26/11/2024 09:33:35	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	115.000,00
26/11/2024 09:34:02	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	114.994,74

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/11/2024 09:35:11	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	114.000,00
26/11/2024 09:35:18	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	113.900,00
26/11/2024 09:35:21	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	113.894,72
26/11/2024 09:35:33	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	113.800,00
26/11/2024 09:35:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	113.794,75
26/11/2024 09:35:57	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	112.000,00
26/11/2024 09:36:00	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	111.994,71
26/11/2024 09:36:17	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	111.500,00
26/11/2024 09:36:19	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	111.494,74
26/11/2024 09:36:33	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	109.000,00
26/11/2024 09:36:36	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	108.994,73
26/11/2024 09:36:40	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	108.000,00
26/11/2024 09:36:43	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	107.994,74
26/11/2024 09:36:48	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	105.000,00
26/11/2024 09:36:51	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	104.994,72
26/11/2024 09:36:58	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	104.000,00
26/11/2024 09:37:00	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	103.994,73
26/11/2024 09:37:08	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	103.000,00
26/11/2024 09:37:10	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	102.994,70
26/11/2024 09:37:21	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	102.500,00
26/11/2024 09:37:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	102.494,70
26/11/2024 09:37:30	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	101.900,00
26/11/2024 09:37:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	101.894,75
26/11/2024 09:37:42	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	101.800,00
26/11/2024 09:37:45	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	101.794,72
26/11/2024 09:37:50	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	101.700,00
26/11/2024 09:37:51	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	101.694,75
26/11/2024 09:37:57	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	101.500,00
26/11/2024 09:38:00	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	101.494,71
26/11/2024 09:38:10	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	101.300,00
26/11/2024 09:38:13	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	101.294,72
26/11/2024 09:38:23	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	101.200,00
26/11/2024 09:38:27	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	101.194,72
26/11/2024 09:38:32	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	101.000,00
26/11/2024 09:38:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.994,71
26/11/2024 09:38:53	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.900,00
26/11/2024 09:38:55	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.894,74
26/11/2024 09:38:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Fornecedores, estou percebendo que os valores estão baixando bastante em relação ao valor máximo previsto. Minha pergunta é vcs conseguem prestar serviço de qualidade pelos preços praticados			
26/11/2024 09:39:03	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.850,00
26/11/2024 09:39:07	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.844,72
26/11/2024 09:39:16	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.800,00
26/11/2024 09:39:18	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.794,73



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/11/2024 09:39:20	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.700,00
26/11/2024 09:39:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.694,71
26/11/2024 09:39:35	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.690,00
26/11/2024 09:39:39	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.684,74
26/11/2024 09:39:47	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.680,00
26/11/2024 09:39:49	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.674,73
26/11/2024 09:39:55	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.670,00
26/11/2024 09:39:57	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.664,72
26/11/2024 09:40:00	MENSAGEM	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	
Sim, estamos cientes.			
26/11/2024 09:40:10	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.660,00
26/11/2024 09:40:13	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.654,75
26/11/2024 09:40:20	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.650,00
26/11/2024 09:40:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.644,71
26/11/2024 09:40:35	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.642,00
26/11/2024 09:40:40	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.636,70
26/11/2024 09:40:46	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.635,00
26/11/2024 09:40:48	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	100.629,73
26/11/2024 09:41:08	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	100.000,00
26/11/2024 09:41:10	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	99.994,73
26/11/2024 09:41:27	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	80.500,00
26/11/2024 09:41:31	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	80.494,72
26/11/2024 09:41:46	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	80.400,00
26/11/2024 09:41:54	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	80.394,72
26/11/2024 09:41:57	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	80.300,00
26/11/2024 09:41:57	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	80.294,71
26/11/2024 09:42:11	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	80.200,00
26/11/2024 09:42:15	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	80.194,75
26/11/2024 09:42:21	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	80.100,00
26/11/2024 09:42:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	80.094,71
26/11/2024 09:42:35	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	75.000,00
26/11/2024 09:42:40	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	74.994,72
26/11/2024 09:42:45	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	72.000,00
26/11/2024 09:42:52	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	71.994,74
26/11/2024 09:42:59	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	70.000,00
26/11/2024 09:43:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.994,71
26/11/2024 09:43:19	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.900,00
26/11/2024 09:43:21	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.894,73
26/11/2024 09:43:48	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.890,00
26/11/2024 09:43:52	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.884,71
26/11/2024 09:43:55	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.790,00
26/11/2024 09:43:58	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.784,72
26/11/2024 09:44:12	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.780,00

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/11/2024 09:44:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, novamente venho alertar quanto aos preços que estão sendo praticados!!!

26/11/2024 09:44:15	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.774,74
26/11/2024 09:44:23	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.770,00
26/11/2024 09:44:41	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.764,72
26/11/2024 09:45:21	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.763,00
26/11/2024 09:45:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.757,75
26/11/2024 09:45:37	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.755,00
26/11/2024 09:45:40	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.749,73
26/11/2024 09:45:47	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.749,00
26/11/2024 09:45:52	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.743,70
26/11/2024 09:46:03	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.742,00
26/11/2024 09:46:07	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.736,72
26/11/2024 09:46:23	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.734,00
26/11/2024 09:46:26	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.728,74
26/11/2024 09:46:36	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.722,00
26/11/2024 09:46:40	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.716,74
26/11/2024 09:46:47	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.715,00
26/11/2024 09:46:49	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.709,74
26/11/2024 09:46:58	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.708,00
26/11/2024 09:47:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.702,74
26/11/2024 09:47:10	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.700,00
26/11/2024 09:47:14	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.694,71
26/11/2024 09:47:17	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.500,00
26/11/2024 09:47:19	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.494,74
26/11/2024 09:47:28	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.400,00
26/11/2024 09:47:32	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.394,72
26/11/2024 09:47:36	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.300,00
26/11/2024 09:47:40	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.294,71
26/11/2024 09:47:44	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	69.100,00
26/11/2024 09:47:48	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	69.094,75
26/11/2024 09:47:55	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.950,00
26/11/2024 09:47:58	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.944,73
26/11/2024 09:48:12	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.940,00
26/11/2024 09:48:13	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.934,73
26/11/2024 09:48:18	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.900,00
26/11/2024 09:48:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.894,72
26/11/2024 09:49:01	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.194,00
26/11/2024 09:49:10	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.188,73
26/11/2024 09:49:22	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.185,00
26/11/2024 09:49:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.179,72
26/11/2024 09:49:36	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.175,00
26/11/2024 09:49:40	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.169,75
26/11/2024 09:49:48	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.160,00

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

26/11/2024 09:49:52	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.154,72
26/11/2024 09:49:58	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.150,00
26/11/2024 09:50:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.144,75
26/11/2024 09:50:06	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.100,00
26/11/2024 09:50:10	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	68.094,72
26/11/2024 09:50:12	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	68.000,00
26/11/2024 09:50:18	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	67.994,71
26/11/2024 09:50:27	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	65.000,00
26/11/2024 09:50:31	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	64.994,71
26/11/2024 09:50:42	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	63.000,00
26/11/2024 09:50:43	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	62.994,70
26/11/2024 09:50:49	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	61.000,00
26/11/2024 09:50:52	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	60.994,74
26/11/2024 09:51:09	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	60.900,00
26/11/2024 09:51:28	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	60.894,75
26/11/2024 09:51:31	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	60.000,00
26/11/2024 09:51:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	59.994,72
26/11/2024 09:51:50	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	59.000,00
26/11/2024 09:52:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.994,73
26/11/2024 09:52:19	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.900,00
26/11/2024 09:52:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.894,75
26/11/2024 09:52:30	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.850,00
26/11/2024 09:52:31	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.844,72
26/11/2024 09:52:45	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.700,00
26/11/2024 09:52:46	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.694,70
26/11/2024 09:52:53	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.500,00
26/11/2024 09:52:58	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.494,72
26/11/2024 09:53:04	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.400,00
26/11/2024 09:53:07	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.394,71
26/11/2024 09:53:31	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.300,00
26/11/2024 09:53:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.294,73
26/11/2024 09:53:40	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.200,00
26/11/2024 09:53:42	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.194,73
26/11/2024 09:53:54	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.100,00
26/11/2024 09:53:58	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	58.094,71
26/11/2024 09:54:08	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	58.000,00
26/11/2024 09:54:10	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.994,74
26/11/2024 09:54:20	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.900,00
26/11/2024 09:54:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.894,72
26/11/2024 09:54:30	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.500,00
26/11/2024 09:54:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.494,70
26/11/2024 09:54:44	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.400,00
26/11/2024 09:54:46	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.394,72
26/11/2024 09:54:54	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.350,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/11/2024 09:54:58	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.344,75
26/11/2024 09:55:18	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.300,00
26/11/2024 09:55:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.294,75
26/11/2024 09:55:31	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.245,00
26/11/2024 09:55:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.239,70
26/11/2024 09:55:40	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.205,00
26/11/2024 09:55:43	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.199,71
26/11/2024 09:56:01	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.195,00
26/11/2024 09:56:04	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.189,73
26/11/2024 09:56:29	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.188,00
26/11/2024 09:56:31	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.182,74
26/11/2024 09:56:42	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.182,00
26/11/2024 09:56:46	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.176,75
26/11/2024 09:56:57	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.176,00
26/11/2024 09:56:58	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.170,74
26/11/2024 09:57:09	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.169,00
26/11/2024 09:57:12	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.163,74
26/11/2024 09:57:20	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.163,00
26/11/2024 09:57:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.157,72
26/11/2024 09:57:33	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.157,00
26/11/2024 09:57:37	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.151,71
26/11/2024 09:57:45	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.150,00
26/11/2024 09:57:49	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.144,72
26/11/2024 09:57:56	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.140,00
26/11/2024 09:57:58	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.134,72
26/11/2024 09:58:09	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.130,00
26/11/2024 09:58:13	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.124,71
26/11/2024 09:58:22	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.120,00
26/11/2024 09:58:25	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.114,75
26/11/2024 09:58:59	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.110,00
26/11/2024 09:59:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.104,70
26/11/2024 09:59:29	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.100,00
26/11/2024 09:59:31	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.094,71
26/11/2024 10:00:03	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.050,00
26/11/2024 10:00:04	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.044,75
26/11/2024 10:01:00	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	57.040,00
26/11/2024 10:01:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	57.034,75
26/11/2024 10:02:44	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	56.999,00
26/11/2024 10:02:48	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	56.993,74
26/11/2024 10:03:02	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	56.900,00
26/11/2024 10:03:04	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	56.894,73
26/11/2024 10:03:09	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	56.500,00
26/11/2024 10:03:13	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	56.494,70
26/11/2024 10:03:38	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	56.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

26/11/2024 10:03:40	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.994,73
26/11/2024 10:03:53	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.900,00
26/11/2024 10:03:55	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.894,71
26/11/2024 10:04:05	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.850,00
26/11/2024 10:04:07	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.844,73
26/11/2024 10:05:14	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.800,00
26/11/2024 10:05:16	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.794,72
26/11/2024 10:05:19	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.700,00
26/11/2024 10:05:22	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.694,75
26/11/2024 10:05:26	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.300,00
26/11/2024 10:05:28	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.294,70
26/11/2024 10:05:41	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.200,00
26/11/2024 10:05:43	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.194,72
26/11/2024 10:05:52	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.100,00
26/11/2024 10:05:55	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	55.094,71
26/11/2024 10:06:02	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	55.000,00
26/11/2024 10:06:04	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	54.994,72
26/11/2024 10:06:27	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	54.000,00
26/11/2024 10:06:32	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	53.994,71
26/11/2024 10:07:17	LANCE	RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA	53.800,00
26/11/2024 10:07:19	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	53.794,72
26/11/2024 10:09:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 270, PARTICIPANTE 310 que apresentaram o valor de 174,300.00.			
26/11/2024 10:09:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
26/11/2024 10:09:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.			
26/11/2024 10:09:19	HABILITAÇÃO		
26/11/2024 10:15:15	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	53.700,00
26/11/2024 10:15:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
26/11/2024 10:21:03	MENSAGEM	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. (PARTICIPANTE 747)	
Aguardamos a liberação do campo para inserir a proposta atualizada.			
26/11/2024 10:27:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 747: Ok, o campo já será liberado			
26/11/2024 10:41:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 747: Fornecedor, em razão do desconto concedido, o que superou 50% do valor previsto no edital, conforme Item 10.7.4 do edital e art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, em atendimento ao Item 10.8 do edital solicitamos que comprove a exequibilidade da proposta mediante apresentação de Declaração de Exequibilidade			
26/11/2024 10:41:58	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 747: Poderá anexar juntamente com a proposta final ajustada, conforme o último lance ofertado			
26/11/2024 10:42:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 747: Campo para documentos complementares liberado			
26/11/2024 11:19:45	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
26/11/2024 11:49:46	EM ADJUDICAÇÃO		
26/11/2024 13:31:58	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. n.º 002.066.727-21 e CRM/PR n.º 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, n.º 13, Apto n.º 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. n.º 175.820.468-03 e CRM/PR n.º 16.059; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41.2.0809298-0 em sessão do dia 02/10/2000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.071.210/0001-21 e CRM/PR n.º 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** O sócio **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO** informa sua alteração de endereço, que passa a ser Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, Ponta Grossa – PR.

**Cláusula Segunda:** O sócio **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, que possui 45.000,00 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transfere, por doação, 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas a **GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR sob n.º 48.996, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.544.186-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.836.859-61, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050-000, que passa a integrar o quadro societário da empresa, possuindo 22.500,00 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas.

**Cláusula Terceira:** O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	22.500	22.500,00
Gabriel Pádua Valladão de Carvalho	22.500	22.500,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

**Cláusula Quarta:** Fica alterada a Cláusula Décima Quarta, que passará a contar com a seguinte redação: “Ocorrendo morte ou invalidez total e permanente de qualquer um dos sócios, a esse ou a seus herdeiros, a sucessão se dará da seguinte maneira:

Em sendo da sócia Liliana Elias Pena Pilatti, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade;

Em sendo do sócio Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo do sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Marcelo Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo, concomitantemente, dos sócios Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para fazer jus às indenizações estabelecidas, a sociedade tem contratado, em seu nome, um seguro capaz de arcar com as mesmas, cujos valores foram escolhidos de comum acordo entre os sócios, sendo atualizados anualmente.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da indenização será pago pela seguradora à sociedade, que repassará ao sócio, ou aos seus sucessores, se falecido.”

**Cláusula Quinta:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP  
CNPJ/MF n.º 04071210000121  
NIRE n.º 41208092980**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido no dia 04/01/1967, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, residente e domiciliado à Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, Ponta Grossa – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, CPF/MF. n.º 002.066.727-21 e CRM/PR n.º 14.548; **LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida no dia 21/12/1969, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Augusto Ribas, n.º 13, Apto. n.º 31, Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-300, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.151.723-3 SESP/PR, CPF/MF. n.º 175.820.468-03 e CRM/PR n.º 16.059 e **GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CRM/PR sob n.º 48.996, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.544.186-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.836.859-61, residente e domiciliado na Rua

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



Doutor Joaquim de Paula Xavier, n.º 1100, Casa n.º 03, Condomínio Villágio Del Tramonto, Jardim América, Ponta Grossa/PR, CEP 84050- 000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, devidamente registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE n.º 41.2.0809298-0** em sessão do dia **02/10/2000**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.071.210/0001-21** e CRM/PR n.º 2.436, com sede e foro à Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130, de comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP**.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede e foro Rua Nestor Guimarães, n.º 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º Andar, Sala n.º 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, Ponta Grossa/PR, CEP 84040-130.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de prestar serviços de telemedicina.

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28/09/2000.

**Cláusula Quinta:** O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil reais) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	22.500	22.500,00
Gabriel Pádua Valladão de Carvalho	22.500	22.500,00
Liliana Elias Pena Pilatti	45.000	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406, de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que levem a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

**Cláusula Sétima:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade limitada cabe a **MARCELO VALLADÃO**

**FERREIRA DE CARVALHO e LILIANA ELIAS PENA PILATTI**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado por ambos os sócios.

**Parágrafo Segundo:** É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio majoritário, fica com poderes para substituir o administrador designado.

**Cláusula Nona:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação, bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

**Cláusula Décima:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

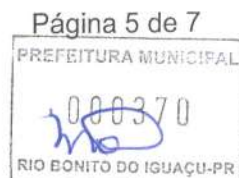
**Cláusula Décima Primeira:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Segunda:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos mesmos, permanecerem em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Terceira:** A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital conforme as condições econômicas e financeiras da entidade.

**Cláusula Décima Quarta:** Ocorrendo morte ou invalidez total e permanente de qualquer um dos sócios, a esse ou a seus herdeiros, a sucessão se dará da seguinte maneira:

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**



Em sendo da sócia Liliana Elias Pena Pilatti, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou

declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade;

Em sendo do sócio Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo do sócio Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, fica estabelecido que as suas quotas passam a pertencer única e exclusivamente ao sócio Marcelo Valladão de Carvalho, sem direito a nenhuma indenização complementar;

Em sendo, de forma concomitante, dos sócios Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho e Gabriel Pádua Valladão de Carvalho, aos seus herdeiros será pago uma indenização proporcional ao número de quotas correspondente a sua participação societária, a título de aquisição, ficando eliminada a possibilidade de sucessão pessoal, sendo que a indenização estabelecida corresponde à aquisição da participação societária do sócio falecido ou declarado inválido, a qual passa a ser incorporada pela própria sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para fazer jus às indenizações estabelecidas, a sociedade tem contratado, em seu nome, um seguro capaz de arcar com as mesmas, cujos valores foram escolhidos de comum acordo entre os sócios, e são atualizados anualmente.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da indenização será pago pela seguradora à sociedade, que repassará ao sócio, ou aos seus sucessores, se falecido.

**Cláusula Décima Quinta:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Sexta:** A responsabilidade técnica da sociedade será do profissional Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, devidamente habilitado no CRM/PR sob o n.º 14548.

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Oitava:** As partes elegem o Foro de Ponta Grossa/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP  
CNPJ/MF n.º 04.071.210/0001-21  
NIRE n.º 41.2.0809298-0**

Página 6 de 7

Ponta Grossa/PR, 17 de janeiro de 2024.



**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**  
*Assinado Digitalmente*

**LILIANA ELIAS PENA PILATTI**  
*Assinado Digitalmente*

**GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**  
*Assinado Digitalmente*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'na'.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00206672721	MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO
06383685961	GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO
17582046803	LILIANA ELIAS PENA PILATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 10:09 SOB Nº 20240383826.  
PROTOCOLO: 240383826 DE 18/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400775630. CNPJ DA SEDE: 04071210000121.  
NIRE: 41208092980. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2024.  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL  
 000373  
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO  
 CRM / IJE: 014548/PR

FILIAÇÃO: GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO  
 DELVIA VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO: 19/10/1994  
 VIA: 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 002.066.727-21  
 RG / ÓRGÃO EMISSOR: 130175554/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 069142520612  
 SEÇÃO: 0042  
 ZONA: 015

DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1967  
 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 04/07/2017

0291195

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.336/75

*Handwritten signature*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ..... Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980109206810855099>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134980109206810855099-1  
 Data: 01/09/2020 15:14:54  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK65451-7Y8F;



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/04/2021 10:18:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134980109206810855099-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed914738ce2e2893d729464ae2bf68341367834a2303f28feca8ca4e67c5c3d95b25bc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487

ma



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL  
000375  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

  
NOME  
LILIANA ELIAS PENA  
PILATTI

CRM / UF  
016059/PR

FILIAÇÃO  
CARLOS ALBERTO PENA  
MIRNA ELIAS PENA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
03/04/1997 1

  
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
175.820.468-03

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
101517233/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
1672576601-83

SEÇÃO  
0178

ZONA  
197

DATA DE NASCIMENTO  
21/12/1969

NATURALIDADE  
SÃO PAULO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 29/03/2017

0246813

  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75

*ma*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980109201953726774>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134980109201953726774-1  
Data: 01/09/2020 17:45:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK66105-GQTP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 10:17:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134980109201953726774-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed914ee785956c9d8974aade7bfe10fd14eaf644af1e7f4f23a275c31dd8aee747aebc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.071.210/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/10/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CALL ECG</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NESTOR GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER</b>
CEP <b>84.040-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTRELA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CALLECG@CALLECG.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CALLECG@CALLECG.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 4009-9999</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 16:01:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

04.071.210/0001-21

**NOME EMPRESARIAL:**

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

LILIANA ELIAS PENA PILATTI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'mca'.

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/11/2024 às 16:03 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
CNPJ: **04.071.210/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:15:38 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **DAE4.B841.7F3B.11EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034283296-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.071.210/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Narrativa

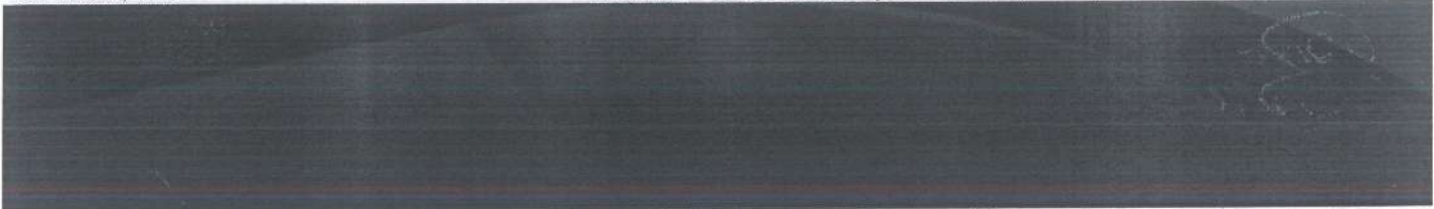
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 035162850-48

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.071.210/0001-21**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 04/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



04/11/2024  
16:07:28

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

**Serviço:** Cadastro de Inscrições Estaduais  
**Motivo:** 04071210000121 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



*ma*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

**Certidão Negativa de Débitos**

**Certidão Nº:** 176346 / 2024

**Código de Autenticidade:** 74A86B69484FC0248E7A657CF3AD902A

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

**CGCM:** 546333

**CNPJ/CPF:** 04.071.210/0001-21

**Nome:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

**Endereço:** ,

**Bairro:**

**Complemento:**

**Município:** / **CEP:**

**IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE**

**Nome:** Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda

**Finalidade:** LICITAÇÃO

**PROTOCOLO:** /

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**PONTA GROSSA, 30 de outubro de 2024**

**ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.**

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse [www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br) e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

**ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.071.210/0001-21  
**Razão Social:** CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA  
**Endereço:** - NESTOR GUIMARAES 111 8 ANDAR SALA 84 CORPORATE CEN - / ESTRELA / PONTA  
GROSSA / PR / 84040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/11/2024 a 08/12/2024

**Certificação Número:** 2024110900420929762464

Informação obtida em 12/11/2024 16:20:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Certidão nº: 76519256/2024

Expedição: 04/11/2024, às 16:16:12

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR  
ROSANA WAGNER  
JURAMENTADOS  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO



**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA**

Documento..... CNPJ 04.071.210/0001-21

Sede..... Rua NESTOR GUIMARAES, 111(O ANDAR), ESTRELA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84040130

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 04 de Novembro de 2024



Certificação

ROSANA  
WAGNER:6391  
0969968

Assinado de forma  
digital por ROSANA  
WAGNER:63910969968  
Dados: 2024.11.05  
14:15:53 -03'00'



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e conforme consta na documentação arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, inscrita sob CNPJ nº 76.021.450/0001-22, localizada a Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul – PR, que a empresa CALL ECG SERVIÇO DE TELEMEDICINA S/C LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.071.210/0001-21, localizada a Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar – sala 84 – Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, Ponta Grossa - PR, representada pelo seu representante legal, Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho; detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016 – FMS, firmado em 15 de janeiro de 2016, oriundo do Pregão Presencial nº 054/2015 – FMS, executou os serviços contratados de Telemedicina Cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet visando à qualidade), para realização de até 350 (trezentos e cinquenta) exames/mês de eletrocardiograma, através de 02 (dois) aparelhos, digital, com capacidade para executar 12 (doze) derivações com D II longo e com equipe médica de cardiologistas à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, realizados nas instalações do Pronto Atendimento Municipal Dr. Oseas Pochecho, até o dia 09 de março de 2018, atendendo as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa, conforme especificações da Secretaria Municipal de Saúde e as exigências constantes no Edital.

Por ser a mais fiel expressão de verdade, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

São Mateus do Sul, 19 de abril de 2018.

  
 João Alfredo Buchner da Silva  
 Sec. Mun. de Administração  
 Portaria nº 001/2017  
 Secretário Municipal de Administração  
 Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.021.450/0001-22  
 Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone:(042) 3912-7020 – Fax:(042) 3912-7010 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134980109204086317620-1  
 Data: 01/09/2020 11:29:44  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK64725-CUQB;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 14:50:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 134980109204086317620-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843364c31b13ae041fd0f842b77a63dfde0a39bd512e512e77c9a36132f6bdef871c28ccc  
d4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**  
Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – CEP 84.500-000 Irati-PR  
Fone: (42) 3907 3000  
[www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br)



Página 1/2

### Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.654.574/0001-82, com sede administrativa na Rua Coronel Emilio Gomes, nº 22, Centro, CEP 84.500-000, com telefone (42) 3907-3000, no Município de Irati, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, já forneceu e fornece os equipamentos/máquinas e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições.

O instrumento que rege a prestação do serviço entre o município e a contratada no período indicado é:

Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2016 – Pregão Presencial 084/2016 – Assinado em 24 de outubro de 2016 – com vigência de 24/10/2016 a 24/10/2017

Atestamos que tais fornecimentos de equipamentos, laudos e/ou prestações de serviços foram e são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto: Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com laudo) e comodato de eletrocardiógrafo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Zeferino Bittencourt, 1252 – Centro – CEP: 84500-000  
Telefone: (42) 3907-3131 e 3907-3133



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134983108200633062124-1  
Data: 31/08/2020 17:50:37  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK63579-16HR;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**  
 Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – CEP 84.500-000 Irati-PR  
 Fone: (42) 3907 3000  
[www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br)




Página 2/2

**Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado**

2016 OUTUBRO	244
2016 NOVEMBRO	261
2016 DEZEMBRO	187
2017 JANEIRO	239
2017 FEVEREIRO	340
2017 MARÇO	284
2017 ABRIL	239
2017 MAIO	298
2017 JUNHO	297
2017 JULHO	266
2017 AGOSTO	277
Total 11 Meses	2932

A entrega dos laudos em até 12 horas quando eletivos e em até 40 minutos quando urgentes.

IRATI PR, 20 de abril de 2018.

  
**MAGALI SALETE DE CAMARGO**  
 CPF: 427.320.929-04  
 CNPJ: 75.654.574/0001-82  
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Magali Salete de Camargo*  
 Secretária municipal de Saúde  
 RG 3.374.522-2 CPF 427.320.939-04  
 Decreto -509 / 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Zeferino Bittencourt, 1252 – Centro – CEP: 84500-000  
 Telefone: (42) 3907-3131 e 3907-3133



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 134983108200633062124-2  
 Data: 31/08/2020 17:50:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK63580-74M3;



CNLE 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134983108200633062124>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 14:52:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 134983108200633062124-1 a 134983108200633062124-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858432b131f0c3964b6e7e8f404539e4f43370dbe38a79a4692528739c6598b69d879c28ccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





### Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 75.967.760/0001-71, com sede administrativa na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205 – 3º e 4º pavimentos, Centro, com telefone (42) 3523-1011, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, já forneceu e fornece os equipamentos/máquinas e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições.

Os instrumentos que regem a prestação do serviço entre o município e a contratada no período indicado são:

Contrato 166/2015 – Pregão Presencial 061/2015 – Assinado em 04 de agosto de 2015 – com vigência de 04/08/2015 a 04/08/2016

2º Termo Aditivo – Contrato 166/2015 – Assinado em 22 de julho de 2016 – com vigência de 04/08/2016 a 04/10/2016

3º Termo Aditivo – Contrato 166/2015 – Assinado em 30 de setembro de 2016 – com vigência de 04/10/2016 a 04/10/2017

Ata de registro de preços nº 220/2017 – Pregão Eletrônico nº 94/2017 – Assinado em 04 de agosto de 2017 – com vigência de 04/08/2017 a 04/08/2018

Atestamos que tais fornecimentos de equipamentos, laudos e/ou prestações de serviços foram e são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

PK



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134981708204000177023-1  
Data: 17/08/2020 11:52:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKI61815-N63P;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Página 2/2

Objeto: Prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com laudo) e comodato de eletrocardiógrafo.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado

2015 SETEMBRO	439	2016 OUTUBRO	359
2015 OUTUBRO	365	2016 NOVEMBRO	349
2015 NOVEMBRO	471	2016 DEZEMBRO	331
2015 DEZEMBRO	333	2017 JANEIRO	304
2016 JANEIRO	277	2017 FEVEREIRO	428
2016 FEVEREIRO	476	2017 MARÇO	367
2016 MARÇO	422	2017 ABRIL	470
2016 ABRIL	410	2017 MAIO	531
2016 MAIO	369	2017 JUNHO	435
2016 JUNHO	372	2017 JULHO	520
2016 JULHO	433	2017 AGOSTO	559
2016 AGOSTO	493		
2016 SETEMBRO	381	Total 24 Meses	9894

A entrega dos laudos em até 12 horas quando eletivos e em até 40 minutos quando urgentes.

União da Vitória, 22 de maio de 2018.

Paula F. Q. Krzyzanowski  
Paula Fernanda Quaglio Krzyzanowski

CPF: 025.006.919-93

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Secretária Municipal de Saúde

Paula Fernanda Q. Krzyzanowski  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 210/2017 de 10/04 2017



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134981708204000177023-2  
Data: 17/08/2020 11:52:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKI61816-XELZ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 14:53:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134981708204000177023-1 a 134981708204000177023-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d4858584320b1d5ddf9a49863827919a6ff96ce3e797efea16d3956e6ee0f2960fee714a0c28ccc  
d4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 1 de 3

IMBITUVA - PR

\*\*\*\*\*



## Atestado de Capacidade Técnica

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. **76.175.892/0001-23**, com sede administrativa na Rua Prefeito Jose Bühner Junior, nº 462, Centro, com telefone (42) 3436-1233, endereço eletrônico prefeitura@imbituva.pr.gov.br, geantoni@hotmail.com, saude@imbituva.pr.gov.br, no Município de Imbituva, Estado do Paraná, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ 09.402.776/0001-02, atesta para os devidos fins que a empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, prestadora de serviços contratada, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº. **04.071.210/0001-21**, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 - Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com **responsável técnico** pela prestação dos serviços, o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº **14.548**, e RQE em **Cardiologia** nº **5102**, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **já forneceu e fornece** os equipamentos/máquinas/aparelhos de eletrocardiografia (**ECG – Eletrocardiograma com Vetorcardiograma**) e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, através do Telediagnóstico por meio da **Telemedicina**, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições.

Os instrumentos que regem a prestação do serviço e as prorrogações entre o município e a contratada no período indicado são:

Contrato 222/2018 – Pregão Presencial 54/2018 – Assinado em 04 de julho de 2018 – com vigência de 04/07/2018 a 03/07/2019

1º Termo Aditivo – Contrato 222/2018 – Assinado em 02 de julho de 2019 – com vigência de 04/07/2019 a 03/07/2020

2º Termo Aditivo – Contrato 222/2018 – Assinado em 01 de julho de 2020 – com vigência de 04/07/2020 a 03/07/2021

3º Termo Aditivo – Contrato 222/2018 – Assinado em 17 de julho de 2021 – com vigência de 04/07/2021 a 03/07/2022

Atestamos que tais fornecimentos de equipamentos, laudos e/ou prestações de serviços foram e são executados satisfatoriamente, como cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ECG. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, CONF.ED PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E

Rua Santo Antônio, 109  
Tel.: (42) 3436-1379

CEP: 84.430-000  
e-mail: saude@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23  
Fax: (42) 3436-1458

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980306220121517600-1>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134980306220121517600-1  
Data: 03/06/2022 15:48:57  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17254-WYLF;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IMBITUVA - PR

\*\*\*\*\*



RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE, VISANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA) COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA.

Condições estipuladas em contrato:

§7º: As CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO serão a cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, 02 (dois) Microcomputador Completo (Gabinete "CPU", Monitor, Mouse e Teclado); Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado; Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário, Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem); Dar todo o apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos e computadores, através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto, e a troca dos equipamentos no prazo de 12 horas, caso o problema não seja sanado; A troca das perninhas será realizada sem custo a cada 08 meses, se necessário, mediante solicitação, e o cabo de paciente a cada 01 ano, se necessário, mediante solicitação; Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos; Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos; Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma ficam a cargo da CONTRATANTE; Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada; Realizar o Eletro-Vetorcardiograma para os exames realizados no Pronto atendimento municipal; Emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital com Vetorcardiograma (Eletro-Vetorcardiograma) para o Pronto Atendimento Municipal, conforme necessário; Emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital para o Centro de Saúde, conforme necessário; A estimativa de exames a serem realizados mensalmente é de até 400 ECG, com estimativa de 4800 no período, sendo que fica condicionada tolerância de mais 10% no quantitativo previsto, nas mesmas condições.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado

2019	JANEIRO	277
2019	FEVEREIRO	360
2019	MARÇO	320
2019	ABRIL	410
2019	MAIO	367
2019	JUNHO	379
2019	JULHO	335
2019	AGOSTO	411
2019	SETEMBRO	464
2019	OUTUBRO	419
2019	NOVEMBRO	340
2019	DEZEMBRO	316

2020	JANEIRO	312
2020	FEVEREIRO	290
2020	MARÇO	248
2020	ABRIL	117
2020	MAIO	204
2020	JUNHO	220
2020	JULHO	234
2020	AGOSTO	409
2020	SETEMBRO	495
2020	OUTUBRO	506
2020	NOVEMBRO	556
2020	DEZEMBRO	466

*M. Azevedo*

Rua Santo Antônio, 109  
Tel.: (42) 3436-1379

CEP: 84.430-000  
e-mail: saude@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23  
Fax: (42) 3436-1458

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980306220121517600>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134980306220121517600-2  
Data: 03/06/2022 15:48:58  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17255-111V;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:55:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 3 de 3

## IMBITUVA - PR

2021	JANEIRO	239
2021	FEVEREIRO	267
2021	MARÇO	216
2021	ABRIL	208
2021	MAIO	264
2021	JUNHO	208
2021	JULHO	298
2021	AGOSTO	475
2021	SETEMBRO	466

<del>2021</del>	<del>OUTUBRO</del>	465
2021	NOVEMBRO	482
2021	DEZEMBRO	447
2022	JANEIRO	374
2022	FEVEREIRO	377
2022	MARÇO	345
2022	ABRIL	336
Total	40 Meses	13922

A entrega dos laudos em até 24 horas quando eletivos e em até 40 minutos quando urgentes.

Ponta Grossa, PR, 25 de maio de 2022.

**GESSANA DE ANTONI B. RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**GESSANA DE ANTONI BUENO RIBEIRO**  
RG 6.308.259-7/PR DECRETO 6245 de 18/03/2022  
CNPJ: 76.175.892/0001-23  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2022.06.03  
15:42:25 -03'00'

Rua Santo Antônio, 109  
Tel.: (42) 3436-1379

CEP: 84.430-000  
e-mail: saude@imbituva.pr.gov.br

CNPJ 76.175.892/0001-23  
Fax: (42) 3436-1458

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980306220121517600>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134980306220121517600-3  
Data: 03/06/2022 15:48:58  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17256-N5PM;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 15:55:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2022 17:24:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 134980306220121517600-1 a 134980306220121517600-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba902f376bc6638fc8e34f9935b2a53416af95e49ae5d043845f952c9f7e1349a16a316710125291fc81ab087a22231bbc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Licitações - Contratos

*ma*

Despacho FMS/LIC/CONT 2305670 SEI SEI40602/2022 / pg. 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980508221405670068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134980508221405670068-1  
Data: 05/08/2022 12:42:00  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANI60503-ITPK;



CNS: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Ecrevente

TJPB



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### A QUEM INTERESSAR.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 20.252, de 04 de maio de 2022, pelo presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, Srº **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.855.143-0 e inscrito no CPF/MF 024.048.119-40, atesta para os devidos fins, nos termos do protocolo virtual SEI 343161/2022, que a empresa **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP**, prestadora de serviços contratada, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, situada no endereço Rua Nestor Guimarães, nº 111 – 8º Andar – Sala 84 – Esq. Cel. Dulcídio – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com **responsável técnico** pela prestação dos serviços, o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº **14.548**, e RQE em **Cardiologia nº 5102**, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier – nº 1100 – Casa nº 03 – Condomínio Villagio Del Tramonto – Jardim América, CEP 84050-000, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, **já forneceu e fornece** os equipamentos/máquinas/aparelhos de eletrocardiografia (**ECG - Eletrocardiograma**) e laudos constantes no objeto (Termo de Referência) da presente licitação, através do Telediagnóstico por meio da **Telemedicina**, em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigida, além de obedecer ao prazo de entrega e demais condições, abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s) :

Contrato 343/2018 – Pregão Eletrônico 195/2018 – Assinado em 05 de setembro de 2018 – com vigência de 05/09/2018 a 05/09/2019

3º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 09 de julho de 2019 – com vigência de 05/09/2019 a 05/09/2020

8º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 06 de agosto de 2020 – com vigência de 05/09/2020 a 05/09/2021

13º Termo Aditivo – Contrato 343/2018 – Assinado em 09 de julho de 2021 – com vigência de 05/09/2021 a 05/09/2022

Notas fiscais nº 18486; 17667; 16317; 15220; 14351; 13504; 12653; 12025; 11525

O qual possui como objeto a Prestação de serviço de Telemedicina Cardiológica Digital, central de atendimento inscrita no CRM, assim como os médicos cardiologistas que colaborarão para a efetivação do objeto. Tal serviço deverá estar disponível 24h/dia, fornecendo laudo emergencial em até 30 minutos e rotina enviados em até 24 horas para a unidade de origem. A empresa deverá fornecer **25 aparelhos eletrocardiógrafos** com capacidade para realizar 12 derivações simultâneas com DII longo, que deverão possuir registro na ANVISA, todos os equipamentos devem ser em regime de comodato com conexão com os computadores existentes nos locais de prestação de serviços municipais de saúde, pois aqueles serão responsáveis pelo envio das informações ora pretendidas. Caberá à empresa contratada, o treinamento para utilização de cada aparelho no local de instalação do mesmo, assim como, assistência técnica e substituição do aparelho em caso de mau funcionamento em até 24 horas após comunicado. Realização de até 2.000 exames.

Demonstrativo dos quantitativos realizados e o período apurado:



Atestado de Capacidade Técnica – Página 1

Despacho FMS/LIC/CONT 2305670

SEI SEI40602/2022 / pg. 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980508221405670068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134980508221405670068-2  
Data: 05/08/2022 12:42:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANI60504-KDXL;



CNS: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrevente

TJPB



2019	JANEIRO	589
2019	FEVEREIRO	790
2019	MARÇO	1031
2019	ABRIL	1021
2019	MAIO	1140
2019	JUNHO	1201
2019	JULHO	1082
2019	AGOSTO	1440
2019	SETEMBRO	1347
2019	OUTUBRO	1275
2019	NOVEMBRO	1252
2019	DEZEMBRO	1047
2020	JANEIRO	852
2020	FEVEREIRO	1067
2020	MARÇO	911
2020	ABRIL	684
2020	MAIO	124
2020	JUNHO	241
2020	JULHO	370
2020	AGOSTO	402
2020	SETEMBRO	374

2020	OUTUBRO	410
2020	NOVEMBRO	589
2020	DEZEMBRO	877
2021	JANEIRO	561
2021	FEVEREIRO	531
2021	MARÇO	616
2021	ABRIL	297
2021	MAIO	376
2021	JUNHO	709
2021	JULHO	1205
2021	AGOSTO	1393
2021	SETEMBRO	1651
2021	OUTUBRO	1911
2021	NOVEMBRO	2016
2021	DEZEMBRO	1806
2022	JANEIRO	1304
2022	FEVEREIRO	1088
2022	MARÇO	802
2022	ABRIL	1256
Total	40 Meses	37638

A entrega dos laudos em até 24 horas quando eletivos e em até 30 minutos quando urgentes.

Com base nas informações contidas no processo acima citado, de acordo com a fiscalização do contrato, destaca-se que a empresa realizou os serviços de acordo com o contrato até a presente data.

Ao ensejo, colocando-nos a disposição para esclarecimentos complementares, dispomo-nos.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 08 de junho de 2022.

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Beatriz Postanovicz  
Matrícula 201888- Licitações / FMS

Atestado de Capacidade Técnica – Página 2

Despacho FMS/LIC/CONT 2305870 SEI SEI40602/2022 / pg. 3

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980508221405670068>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 134980508221405670068-3  
Data: 05/08/2022 12:42:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANI60505-XQU7;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escritor



09 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 09/06/2022, às 13:58, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ POSTANOVICZ, Assistente Administrativo II**, em 09/06/2022, às 14:24, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **2305670** e o código CRC **ADAF9C5E**.



Assinado de forma digital por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO:00206672721  
Dados: 2022.08.05 11:30:18 -03'00'

Despacho FMS/LIC/CONT 2305670

SEI SEI40602/2022 / pg. 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980508221405670068>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 134980508221405670068-4  
Data: 05/08/2022 12:42:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANI60506-LHSA;



CNS: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 5 de agosto de 2022 12:53:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2022 13:21:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 134980508221405670068-1 a 134980508221405670068-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfff0958e18200e253283b9df75dc594568ef9025e164d75ed1847ddc4c770d8a21946b01fc8f657137a13f9230d65321ec28cccd4486efb636bd7d753ca52d487

*Handwritten signature*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

*[Handwritten signature]*

**Inscrito sob CRM** 2436      **CNPJ** 04.071.210/0001-21      **Inscrição** 07/07/2006      **Validade** 07/07/2025

**Razão Social**  
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP

**Endereço**  
R NESTOR GUIMARÃES - ESTRELA, 111, SL 84 AND 8

**Município / UF**      **CEP**  
PONTA GROSSA / PR      84040-130

**Responsável**  
14548 - MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

**Classificação**  
TELESSAÚDE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/07/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **720ca0ba2759780e43faa92ecfa1fef7d5302824**  
Emitida eletronicamente via internet em **03/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o n.º. **14548**, é o(a) Responsável Técnico pela especialidade de **CARDIOLOGIA** da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ **04.071.210/0001-21**, CRM **2436**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **07/07/2006**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 07/07/2025.

Chave de validação [155175b22a5d5d0f7789425861ba7f4c2ad23bd7](#)

Emitida eletronicamente via internet em 03/09/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

### **Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS**

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14548**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, CRM nº. 2436, **R NESTOR GUIMARÃES, 111, SL 84 AND 8, Ponta Grossa/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **07/07/2025**.

Chave de validação **[addbf701a660721de3a00d0c2b3b0554ecd5f4a5](#)**

Emitida eletronicamente via internet em **03/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### CERTIDÃO Diretor Clínico

Certificamos, para os devidos fins, que o estabelecimento CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, nome fantasia CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, CNPJ 04.071.210/0001-21, Registro Nº 2436-PR, sito à R NESTOR GUIMARÃES, ESTRELA, na cidade de Ponta Grossa-PR, funciona sob a direção clínica do(a) Dr.(a) MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) sob o CRM Nº 14548-PR.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [2f7d20852d85cb992ad2ecd9feeb43575d21a8f5](#)

Emitida eletronicamente via internet em **03/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, foi inscrita em 07/07/2006, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2436**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito sob o nº. 14548 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/12/2024.

Chave de validação **8c0f0c63eac80e137171cf3da45de08ce9b8a7b2**

Emitida eletronicamente via internet em 03/09/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, CNPJ 04.071.210/0001-21, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **2436**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

**Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.**

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.

Chave de validação 67626b4a206d4c3f73faaf7b64ba271333d3880a

Emitida eletronicamente via internet em 03/09/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 31/10/1994, no livro nº. 11, RQE nº. 5102, folha nº. 5102, a qualificação do médico(a),

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, CRM nº. 14548,**

**na especialidade de**

**CARDIOLOGIA**

Chave de validação **5f9019ca6e318cf12cda12518d93676add4c969a**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

### **Certificado de Especialista**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/03/2007, no livro nº. 1, RQE nº. 322, folha nº. 322, a qualificação do médico(a),

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, CRM nº. 14548,**

**na especialidade de**

**CARDIOLOGIA - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**

Chave de validação [dbd20580c2233a72225cb0af8a20cc3d20e36068](#)

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME: MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO  
CRM /UF: 014548/PR

FILIAÇÃO: GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO  
DELVIA VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA: 19/10/1994 1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 002.066.727-21  
RG / ÓRGÃO EMISSOR: 130175554/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 069142520612  
SEÇÃO: 0042  
ZONA: 015

DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1967  
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA, 04/07/2017

0291195

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 2006/75.

*Handwritten signature*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980109206810855099>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134980109206810855099-1  
Data: 01/09/2020 15:14:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK65451-7Y8F;



CNJ: 06.570-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

### **Certificado de Especialista**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/03/2007, no livro nº. 30, RQE nº. 14781, folha nº. 14781, a qualificação do médico(a),

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, CRM nº. 14548,**

**na especialidade de**

**MEDICINA INTENSIVA**

Chave de validação **c1b17761c1f6f232afac1015bd73cd41d2029162**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

# A Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia

Conferem ao

Dr. Marcelo Galvão F. de Carvalho

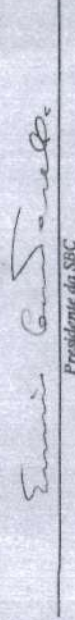
o Diploma de Especialista em

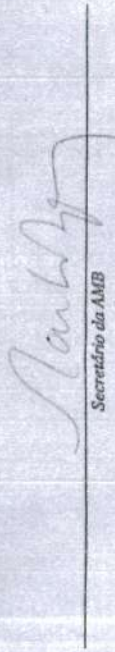
**CARDIOLOGIA**

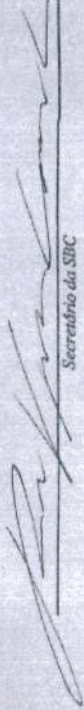
São Paulo, 01 de abril de 1993

Rio de Janeiro, 01 de abril de 1993

  
Presidente da AMB

  
Presidente da SBC

  
Secretário da AMB

  
Secretário da SBC

000415  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
PREFEITURA MUNICIPAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 10 de março de 2021 17:34:27 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134981003215706526808>

 **CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 134981003215706526808-1  
Data: 10/03/2021 17:33:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG22874-03SA;

 **Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-3404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

 **TJPB**  
Titular: Valber Azevedo de M. Cavalcanti



000416  
RIO BONITO DO IUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2021 10:59:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134981003215706526808-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928fe4f9d8d510ecc793c18b1858953a7fda851a11a2c2349c6ca4dab06179c5ac542c28cccd4486efb636bd7d753ca52d487

*M.A.*



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
LILIANA ELIAS PENA  
PILATTI

CRM /UF  
016059/PR

FILIAÇÃO  
CARLOS ALBERTO PENA  
MIRNA ELIAS PENA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
03/04/1997 1

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF  
175.820.468-03

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
101517233/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
1672576601-83

SEÇÃO  
0178

ZONA  
197

DATA DE NASCIMENTO  
21/12/1969

NATURALIDADE  
SÃO PAULO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 29/03/2017

0246813

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

*Handwritten signature*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134980109201953726774-1  
Data: 01/09/2020 17:45:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK66105-GQTP;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2021 10:17:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 134980109201953726774-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beec6e8d4b223dfb854227715ceed914ee785956c9d8974aade7bfe10fd14eaf644af1e7f4f23a275c31dd8aee747aebc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 24/02/1999, no livro nº. 18, RQE nº. 8926, folha nº. 8926, a qualificação do médico(a),

**LILIANA ELIAS PENA PILATTI, CRM nº. 16059,**

na especialidade de

**CARDIOLOGIA**

Chave de validação **dd22576da6814fbf8603c13eba08eb09e6b09ac2**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/01/2002, no livro nº. 2, RQE nº. 732, folha nº. 732, a qualificação do médico(a),

**LILIANA ELIAS PENA PILATTI, CRM nº. 16059,**

**na especialidade de**

**CARDIOLOGIA - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**

Chave de validação **a3356f6078da446ac26b37ee4d6a33fbfc56b930**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



**A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA  
E A  
A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA**



Conferem ao (à) Doutor(a)

**Miliana Lúcia Pena**

o Diploma de

**Especialista em Cardiologia**

São Paulo, 25 de abril de 1998 Rio de Janeiro, 25 de abril de 1998

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA AMB  
Dr. Antônio Carlos Augusto Nassif

DR. RAFAEL LEITE LUNA - PRESIDENTE DA SBC

SECRETÁRIO DA AMB

Dr. Ademar Humberto Soares

DR. FRANCISCO MANES ALBANESE F. - SECRETÁRIO DA SBC

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
000421  
*[Signature]*

Autenticação Digital Código: 134982109208984640405-1  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Data: 21/09/2020 14:34:00  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM10541-TZKP;  
CARTÓRIO

CNPJ: 06.8970-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bea Vélber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Tribuna  
TJPB

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTR. REQUERIMENTO: 19/06/98

SAÍDA REQUERIMENTO: 23/06/98

ENTRADA TÍTULO: 26/11/98

SAÍDA TÍTULO: 12/12/98

TÍTULO CADASTRADO: 03/12/98

REGISTRO : N° 27.163

*Dr. João Eduardo Chaites*

1° SECRETÁRIO

(ASSINARAM O PRESIDENTE O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

*João*

PREFEITURA MUNICIPAL

000122

*ma*

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2021 11:04:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134982109208984640405-1 a 134982109208984640405-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928fec2958026f584dc64ed00d7af7422067d5c360c8fa8d0e953430badde900f05eac28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*Handwritten signature*



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO

**CRM/UF**  
48996/PR

**FILIAÇÃO**  
ANA PAULA COSTA PÁDUA DE CARVALHO  
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO



**DATA DE INSCRIÇÃO**  
15/03/2022

**VIA**  
01

*Handwritten signature: G. Valladão*

ASSINATURA DO PORTADOR

**TABELETO DE NOTAS DE PONTA GROSSA - PR**  
MARCONE ALVES MIRANZA - Tabelião  
R. XV de Novembro, 277 - Centro  
CEP 84010-020 - ☎ (47) 3224-2089

**PONTA GROSSA**  
05 JUN 2024 PR

A presente cópia/autenticação é idêntica ao original, podendo ser usada, doravante, para Autenticação de Cópia

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - ERMN 11425



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
05970385151 / DETRAN-PR

**TÍTULO DE ELEITOR**  
105102280680

**ZONA**  
015

**DATA DE NASCIMENTO**  
30/05/1995

**NATURALIDADE**  
PONTA GROSSA - Pk

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
CURITIBA-PR 19/03/2022

552919



*Handwritten signature*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

PREFEITURA MUNICIPAL  
000424  
RIO BONITO DO ITAÚCU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL  
000425  
RIO BONITO DO ITAQUA-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS  
DE PONTA GROSSA - PR  
MARCONE ALVES MIRANDA  
Tabelião  
**EM BRANCO**

1º TABELIONATO DE NOTAS  
DE PONTA GROSSA - PR  
MARCONE ALVES MIRANDA  
Tabelião  
**EM BRANCO**

*mta*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/03/2024, no livro nº. 9, RQE nº. 34422, folha nº. 140, a qualificação do médico(a),

**GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO, CRM nº. 48996,**

na especialidade de

**CARDIOLOGIA**

Chave de validação [4ffba8f9bf9c3e2a208548ed0fa1bdf73ecc23bd](#)

Emitida eletronicamente via internet em **22/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 22/08/2022, no livro nº. 7, RQE nº. 31117, folha nº. 479, a qualificação do médico(a),

**GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO, CRM nº. 48996,**

na especialidade de

**CLÍNICA MÉDICA**

Chave de validação 3df9fe6250eé59ac75947608b3e90f9c292c0c2b

Emitida eletronicamente via internet em **22/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy"

Ato de Criação: Portaria MEC nº 940/94, de 16.06.94, publicada no DOU de 17.06.94

O Reitor da Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy", no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **MEDICINA** em 13 de dezembro de 2019, e colação de grau em 16 de dezembro de 2019, confere o título de **MÉDICO** a **GABRIEL PÁDUA VALLADÃO DE CARVALHO**, nascido no dia 30 de maio de 1995, nacionalidade brasileira, carteira de identidade: RG nº 9.544.186-6, órgão expedidor: SSP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

*Campus II da UNIGRANRIO, no Rio de Janeiro, RJ, 16 de dezembro de 2019.*

  
Prof. Carlos de Oliveira Varella  
Pró-Reitor de Administração Acadêmica

  
Prof. Anady Cordeiro Herdy  
Reitor

Diplomado



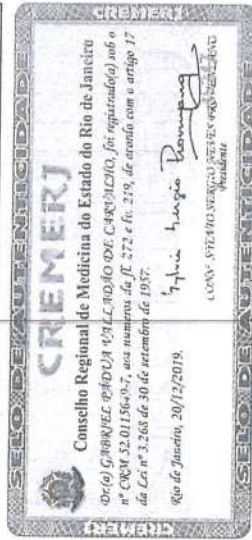
**CURSO DE MEDICINA**

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 822, de 22 de novembro de 2018, publicada no D.O.U. do dia 26 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 19.



**UNIGRANRIO**

UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY™  
Recredenciamento: Portaria nº 690, de 28/05/12, D.O.U. nº 103 de 29/05/12, Seção 1, Página 48  
Razão Social Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura  
CNPJ 29 403 763/0001-65  
SEDE: Rua Prof. José de Souza Herdy, nº 1160 - Bairro Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ - CEP 25.071-200 - <http://www.unigranrio.br>  
CAMPUS: Rio de Janeiro/RJ, Silva Jardim/RJ, Magé/RJ, São João de Meriti/RJ, Macaé/RJ, Nova Iguaçu/RJ  
Diploma registrado sob o nº 045.163  
Duque de Caxias, RJ, 16/12/2019



86343

# Hospital Cardiológico Costantini

## Certificado

Certificamos que o **Dr. Gabriel Pádua Valladão de Carvalho** CRM nº 48996-PR, CPF 065.856.859-61, concluiu Residência Médica em Cardiologia, cursada nesta Instituição, no período de 01 de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024.

Data: 29/02/2024

UF: PR

Cidade: Curitiba

*Geovallor*  
Físico Especializando

*P. P. P. P.*  
Coordenador do Programa



**COSTANTINI**  
Instituto Costantini de Ensino e Pesquisa

*[Signature]*  
Diretor

*[Signature]*

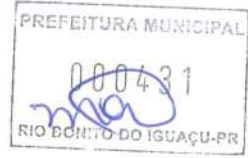
**HOSPITAL CARDIOLÓGICO COSTANTINI**

Este certificado foi registrado na  
Comissão Nacional de Residência Médica

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

nº do registro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA COREME DO HOSPITAL  
CARDIOLÓGICO COSTANTINI





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

**NOME**  
RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO FRAIZ

**CRM Nº** 22489      **DATA DE INSCRIÇÃO** 20/12/2005

**VIA** 1      **DATA DE NASCIMENTO** 19/04/1978

*Raphael Fernandes Fraiz*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
FERNANDES CALIXTO FRAIZ  
GENICE RIBEIRO FRAIZ

**NATURALIDADE**  
CURITIBA-PR

**RG**  
6.009.719-4/SSP-PR

<b>DATA DE EXPEDIÇÃO</b> 05/06/1997	<b>TÍTULO DE ELEITOR</b> 00065931900647	<b>SEÇÃO</b> 100	<b>ZONA</b> 177
--	--	---------------------	--------------------

**CPF** 00511175922      **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** CURITIBA-PR, 07/04/2009

*Miguel Azevedo Bastos*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

*Fraiz*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/134980710206128461771



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 134980710206128461771-1  
Data: 07/10/2020 16:14:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN48958-0YBA;



CNU: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/10/2021 11:40:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134980710206128461771-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928fe5a796d6f182ac75ad1a2c60727336d6fb1af82ca4cd78d7e3f8788acf9a1d76fc28c  
ccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 10/11/2014, no livro nº. 2, RQE nº. 18523, folha nº. 462, a qualificação do médico(a),

**RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO FRAIZ, CRM nº. 22489,**

na especialidade de

**CARDIOLOGIA**

Chave de validação 71344d7811825d5fd14523f08bede1c2799a3239

Emitida eletronicamente via internet em **15/03/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Associação Médica Brasileira  
Sociedade Brasileira de Cardiologia



*[Handwritten signature]*

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

no

Dr. Raphael Fernandes Ribeiro Fraiz

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 26 de setembro de 2014

*[Handwritten signature]*  
Dr. Florentino de Arujo Cardoso Filho  
Presidente da AMB

*[Handwritten signature]*  
Dr. Antônio Jorge Salomão  
Secretário Geral da AMB

*[Handwritten signature]*  
Dr. Angelo Amato V de Paola  
Presidente da SBC

*[Handwritten signature]*  
Dr. Emílio Cesar Zilli  
Diretor Administrativo da SRC



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134982904210342962343>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 134982904210342962343-1  
Data: 29/04/2021 14:35:02  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL13967-1MY9;

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

*[Handwritten signature]*  
Tributar

TJPB

147280

Registro  
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral  
em exercício na data do registro.

**12 TABELÃO DE NOTAS**

CARTÓRIO DO TABELÃO DE NOTAS  
R. Manoel de Almeida, 111 - Centro - São Paulo - SP

Reconhecido por semelhança as FIRMAS: **BOBERTHINO DE AVALUO CARLOS FILHO, ANTONIO CARLOS SALGADO**, as quais conterem com os padrões depositados em Cartório, São Paulo, 03 de Março de 2021.

Em testemunho da verdade,  
Intensor de Boas Fés e Vereador Autorizado  
130305114/027 - FIRMAS Nº 4.78, 1074, 958, 430

**CARTÓRIO DO TABELÃO DE NOTAS**  
Nº 147280  
Johanna de Souza  
Escrivã Publica Nº 10424446447

**FIRMA 2**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 14:39:43 GMT-03:00. CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/134982904210342962343>

**Autenticação Digital Código: 134982904210342962343-2**  
Data: 29/04/2021 14:35:03  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL13968-N7A3;

**CARTÓRIO**

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5004 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

**TJPB**

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2021 11:44:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 134982904210342962343-1 a 134982904210342962343-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928fee4ce3b9ad7371c8a0ffd44cff700a2c13f52d355d4fabfd74460e435787a09d9c28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

**CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO**  
Documento de identidade nos termos da Lei nº 8.206/73

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

**NOME**  
FERNANDA FACHIN BALDANZI

**CRM Nº**  
24829

**DATA DE INSCRIÇÃO**  
23/01/2008

**VIA**  
1

**DATA DE NASCIMENTO**  
05/07/1984

*Fernanda Fachin Baldanzi*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**FILIAÇÃO**  
ADALBERTO RICCARDO BALDANZI  
MORAIMA FACHIN BALDANZI

**NATURALIDADE**  
PONTA GROSSA-PR

**RG**  
7.120.266-6/SSP-PR

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
29/05/2007

**TÍTULO DE ELEITOR**  
00781850106-71

**SEÇÃO**  
085

**ZONA**  
015

**CPF**  
04255958971

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
CURITIBA-PR, 27/08/2009

*Miguel Strausz*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O T I B I D O P L A S T I F I C A R

*Miguel Strausz*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/134980109209005218995



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134980109209005218995-1  
Data: 01/09/2020 15:24:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK65505-A7LA;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti*  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2021 11:10:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134980109209005218995-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

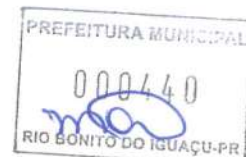
#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928fe4612814b3181a281d4f41b030dad49cceb563641ee712404b831d878ff3d4fac28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/01/2013, no livro nº. 2, RQE nº. 2674, folha nº. 35, a qualificação do médico(a),

**FERNANDA FACHIN BALDANZI, CRM nº. 24829,**

na especialidade de

**CARDIOLOGIA**

Chave de validação **87dcb27855e7c44c4b7c55a209d841286f3f74d2**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/01/2013, no livro nº. 2, RQE nº. 2705, folha nº. 41, a qualificação do médico(a),

**FERNANDA FACHIN BALDANZI, CRM nº. 24829,**

**na especialidade de**

**CLÍNICA MÉDICA**

Chave de validação **38019fcd785aa80b21f90985e2b112ad749321ce**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/01/2013, no livro nº 2, sob nº 2674, folha nº 35, a qualificação da médica, **FERNANDA FACHIN BALDANZI, CRM nº 24829,**

*ma*

**na especialidade de**  
**CARDIOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba - PR, 15 de janeiro de 2013.

**DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY**  
PRESIDENTE

*Hélio G. Soares*

**DR. HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES**  
SECRETÁRIO-GERAL



Nº 001972

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/134981706213822896003>

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0

**Autenticação Digital Código: 134981706213822896003-1**  
Data: 17/06/2021 16:02:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ11098-00UQ;

**CARTÓRIO**

TJPB

Titular  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
 RICARDO FERNANDES RIBEIRO FRAIZ

**CRM/UF**  
 21882/PR

**FILIAÇÃO**  
 GENICE RIBEIRO FRAIZ  
 FERNANDES CALIXTO FRAIZ

**DATA DE INSCRIÇÃO** VIA  
 18/03/2010 01

*Ricardo Fernandes R. Fraiz*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



**CPF**  
 005.111.789-48

**IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR**  
 77741615 / SSP-PR

**TÍTULO DE ELEITOR**  
 070453490671

**SEÇÃO**  
 0061

**ZONA**  
 0082

**DATA DE NASCIMENTO**  
 12/12/1979

**NATURALIDADE**  
 CURITIBA-PR

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
 CURITIBA-PR 16/04/2021

498501

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

**VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.**



*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134980806214239832385>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 134980806214239832385-1  
 Data: 08/06/2021 16:52:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP43999-7X8B;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

*[Signature]*  
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 8 de junho de 2021 16:54:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2021 11:15:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134980806214239832385-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928fe7f463cecc963c44a7093e8a96c1bed1a037e45a14ce4f7d2a4f5340c4e523efbc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 23/08/2010, no livro nº. 1, RQE nº. 618, folha nº. 124, a qualificação do médico(a),

**RICARDO FERNANDES RIBEIRO FRAIZ, CRM nº. 21882,**

na especialidade de

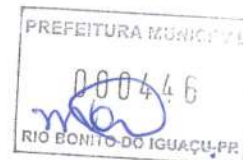
**CARDIOLOGIA**

Chave de validação **be4ad1391c32442e8edfaeff7a203ea532b77c8a**

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/08/2010, no livro nº. 1, RQE nº. 639, folha nº. 128, a qualificação do médico(a),

**RICARDO FERNANDES RIBEIRO FRAIZ, CRM nº. 21882,**

na especialidade de

**CARDIOLOGIA - Eletrofisiologia Clínica Invasiva**

Chave de validação 093254981136866847e4780d0b648330f76b99c3

Emitida eletronicamente via internet em **15/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia



TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

conferem o

ao

Dr. Ricardo Fernandes Ribeiro Fraiz



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

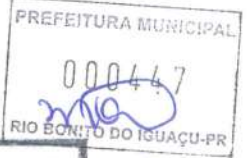
São Paulo, 6 de setembro de 2008

*Amarel*  
Dr. José Luiz Soares do Amaral  
Presidente da AMB

*Dr. Almir Humberto Soares*  
Secretário Geral da AMB

*Jantanasouape*  
Dr. Antonio Carlos Palandri Chagas  
Presidente da SBC

*Wesley Antonio de Mattos*  
Dr. Marco Antonio de Mattos  
Diretor Administrativo da SBC



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/134981003213671991543>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 134981003213671991543-1  
Data: 10/03/2021 17:33:46  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG22875-TDIT;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

TpB  
Titular  
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO ..... 17/11/08  
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO ..... 27/11/08  
 SAÍDA P. SOCIEDADE ..... 15/04/07  
 RETORNO DA SOCIEDADE ..... 05/02/05  
 CADASTRAMENTO ..... 06/02/08  
 SAÍDA P. FEDERADA ..... 10/02/05  
 REGISTRO ..... 105082

*Karinov Altha Soares*  
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAO PRESIDENTE E O SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO NA DATA DO REGISTRO)

Título válido até  
 dezembro/2013



**12** **133**

**CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS**  
 Alameda Santos, nº 3.000 - São Paulo - SP - Cep 01419-000  
 BEL HOMERO SANTI - TABELÃO Nº 133 - Nº 110/3294-8302

Recorrido por **SE LILIANES M A**  
**MARA ALBERTO HENRIQUE** em 14/15 de Fevereiro com os  
 Padrões depositados em Cartório.  
 São Paulo, 17 de Fevereiro de 2013.  
 Em testemunha da verdade.  
 Selo do Tabelão nº 133 - 1042AA242839

1042AA242839

**FIRMA 2**



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134981003213671991543>

**Autenticação Digital Código: 134981003213671991543-2**  
 Data: 10/03/2021 17:33:47  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG22876-0W6T;

**CARTÓRIO**

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5044 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

**TJPB**

*Válber Azevedo de M. Cavalcanti*  
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2021 11:20:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134981003213671991543-1 a 134981003213671991543-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928fe8b0572f90146e4752a82454baee44afb470c4e476a36f87fa4dc3d26840a05bdc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL  
000750  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

**NOME**  
RUBENS SIRTOLI FILHO

**CRM / UF**  
28695/PR

**FILIAÇÃO**  
GLÓRIA DE MARIA NINA DE ABREU  
SIRTOLI  
RUBENS SIRTOLI

**DATA DE INSCRIÇÃO** VIA  
21/03/2011 01

*Rubens Sirtoli Filho*  
ASSINATURA DO PORTADOR



**CPF**  
081.505.027-50

**RG / ÓRGÃO EMISSOR**  
1.273.835-ES / SESP-ES

**TÍTULO DE ELEITOR** SEÇÃO ZONA  
019089941457 029 014

**DATA DE NASCIMENTO** NATURALIDADE  
05/09/1978 Brasília-DF

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
CURITIBA-PR 23/08/2018  
361221

*Edmar Guimarães*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETU DE ACORDO COM A LEI 6.206/76.

*ma*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134980109201109308098-1  
Data: 01/09/2020 15:56:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK65585-WG45;



CNJ: 06.670-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*Bal. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti*  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2021 11:25:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**\*Código de Autenticação Digital:** 134980109201109308098-1

**\*Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7611ab8e846be6f270283f2930c928feec5943a9c8771e226c2aeb8ea64e2102a2d3deeb1493a26f3082e67e8f1f51f6c28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

### **Certificado de Especialista**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/04/2011, no livro nº. 1, RQE nº. 1288, folha nº. 258, a qualificação do médico(a),

**RUBENS SIRTOLI FILHO, CRM nº. 28695,**

**na especialidade de**

**CARDIOLOGIA**

Chave de validação [dcdaacc3c067e238287aaddd6ca58a6f514542f3](#)

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

### **Certificado de Especialista**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/08/2018, no livro nº. 5, RQE nº. 24128, folha nº. 81, a qualificação do médico(a),

**RUBENS SIRTOLI FILHO, CRM nº. 28695,**

**na especialidade de**

**CARDIOLOGIA - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista**

Chave de validação **a51be6951250484bf522173be65491f012e46913**

Emitida eletronicamente via internet em **06/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Associação Médica Brasileira

# Associação Médica Brasileira Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

## TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA



ao

### Dr. Rubens Sirtoli Filho

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 12 de setembro de 2009

*Amend*  
Dr. José Luiz Soares do Amaral  
Presidente da AMB

Secretário Geral da AMB

*Jardianes de Moraes*  
Dr. Antônio Carlos Palandri Chagas  
Presidente da SBC

Presidente da SBC

*Wassil Antonio de Mattos*  
Dr. Marco Antonio de Mattos  
Diretor Administrativo da SBC

Diretor Administrativo da SBC



Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/134981003211767277863>

**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 134981003211767277863-1  
Data: 10/03/2021 17:33:47  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG22877-VMPR;

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

**TJPB**  
Titular: Valber Azevêdo de M. Cavalcanti



ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO ..... 10 / 11 / 09  
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO ..... 13 / 11 / 09  
 SAÍDA P. SOCIEDADE ..... 06 / 01 / 10  
 RETORNO DA SOCIEDADE ..... 01 / 02 / 10  
 CADASTRAMENTO ..... 01 / 02 / 10  
 SAÍDA P. FEDERADA ..... 08 / 02 / 10  
 REGISTRO ..... 111214

*Katia D'Amico*  
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARÃO O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
 NA DATA DO REGISTRO)



Título válido até  
 dezembro/2014

*[Handwritten signature]*

**TABELÃO de NOTAS**  
 CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS  
 ANEXO  
 BEL. HONOR. SANTO. TABELÃO - IN. 103488100321178727863

Reconheço por semelhança as firmas: **NESE LUIZ GOMES DA A**  
**FRAGA, EMILIO CHAVA RIBEIRO**, as quais conferem com os pa  
 drões depositados em Cartório.  
 São Paulo, 22 de Novembro de 2010  
 Em Testemunho  
 Jefferson de Souza  
 1032061128518 FIRMARTE SP

**1042AA278614**

**FIRMA 2**  
 1032061128518 FIRMARTE SP



TJPB



Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

CNPJ: 06.878-0-



Autenticação Digital Código: 13498100321178727863-2

Data: 10/03/2021 17:33:48

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALG22878-PMS8;

CARTÓRIO



Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/13498100321178727863>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/02/2022 17:11:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 134981003211787277863-1 a 134981003211787277863-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b259299607729dce6af5b80ae3d77d327ea563c94038229241a0399400218047890e005024b583d38c48dd40d2bf9493dc28cccd4486efb636bd7d753ca52d487



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





(/)

Área Restrita (<https://cnesadm.datasus.gov.br>) | Perguntas Frequentes ([https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/D%C3%BAvidas\\_Frequentes](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/D%C3%BAvidas_Frequentes)) | Contato (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato>)

Bem vindo ao nosso novo site! V 0.1.40 As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (.../CONSULTAS.JSP) > CONSULTA ESTABELECIMENTO

# CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS:

Estado:

Município:

Gestão:

Natureza Jurídica(Grupo):

Nome Fantasia  Nome Empresarial

*Handwritten signature*

Registros por Página:

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS	DETALHES
PR	PONTA GROSSA	5398533	CALL ECG	ENTIDADES EMPRESARIAIS	M	SIM	<input type="button" value="+"/> <a href="#">(ficha/index.jsp?coUnidade=4119905398533)</a>

[^ Voltar para o topo](#)

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/11/2024

CNPJ: 04.071.210/0001-21

Nome Fantasia: CALL ECG

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Nome Empresarial: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

Número: 111 Complemento: ANDAR 8

Logradouro: NESTOR GUIMARAES

Município: 411990 - PONTA GROSSA UF: PR

Bairro: ESTRELA

Reg de Saúde: 03

Telefone: (42) 4009-9999 Dependência: INDIVIDUAL

Gestão: MUNICIPAL

Subtipo: --

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

Última atualização Nacional: 10/11/2024

Cadastrado em: 29/06/2007 Atualização na base local: 24/06/2024

Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

## Caracterização

Atividade ensino/pesquisa

Código/natureza jurídica

UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO

2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

## Atividade

Atividade

Nível de atenção

Gestão

AMBULATORIAL

MEDIA COMPLEXIDADE

MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária

01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

**Informações Gerais**

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
122 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELECTROCARDIOGRAFICO POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE HOLTER POR TELEMEDICINA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDA FACHIN BALDANZI	700607444607566		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO	701803238824878		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
GISLAINI RODRIGUES DE OLIVEIRA MIORINI DOS SANTOS	700008936097800		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
LILIANA ELIAS PENA PILATTI	705002486062950		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO	702002359174089		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
RAPHAEL FERNANDES RIBEIRO FRAIZ	706108538135360		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
RICARDO FERNANDES RIBEIRO FRAIZ	706208569889065		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5
RUBENS SIRTOLI FILHO	708408257461268		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	0	5

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/11/2024

CNES: 5398533 Nome Fantasia: CALL ECG CNPJ: 04.071.210/0001-21  
Nome Empresarial: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: NESTOR GUIMARAES Número: 111 Complemento: ANDAR 8  
Bairro: ESTRELA Município: 411990 - PONTA GROSSA UF: PR  
CEP: 84040-130 Telefone: (42) 4009-9999 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 03  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO  
Cadastrado em: 29/06/2007 Atualização na base local: 24/06/2024 Última atualização Nacional: 10/11/2024  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'marcelo'.

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Resultado da Consulta

Nome do Dispositivo Médico	Número da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Nome e CNPJ da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico ?	Data de Cancelamento ou do Registro do Dispositivo Médico	Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico
<input type="checkbox"/> DESFIBRILADOR CARDIACO TEB	10265690001	25000.009615/9501	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		23/11/2000 <input type="checkbox"/> Vencido
<input type="checkbox"/> MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA PARA TESTE DEESFORCO TEB	10265690002	25000.009618/9591	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		23/11/2000 <input type="checkbox"/> Vencido
<input type="checkbox"/> MONITOR CENTRAL TEB	10265690003	25000.009612/9513	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		23/11/2000 <input type="checkbox"/> Vencido
<input type="checkbox"/> POLIGRAFO TEB	10265690004	25000.009616/9566	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		23/11/2000 <input type="checkbox"/> Vencido
<input type="checkbox"/> MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA TEB	10265690005	25000.009617/9529	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido		23/11/2000 <input type="checkbox"/> Vencido



<input type="checkbox"/>	ELETROCARDIOGRAFO TEB	10265690006	25000.009611/9542	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	23/11/2000	Vencido
<input type="checkbox"/>	SISTEMA INTEGRADO PARA ERGOMETRIA	10265690007	25000.009613/9578	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	23/11/2000	Vencido
<input type="checkbox"/>	GERADOR PARA ABLACAO	10265690016	25351.161124/2004-43	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	07/11/2022	Cancelado em 07/11/2022
<input type="checkbox"/>	CARDIOVERSOR	10265690017	25351.033197/2006-16	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	07/11/2022	Cancelado em 07/11/2022
<input type="checkbox"/>	POLIGRAFO PORTATIL PARA ELETROFISIOLOGIA	10265690018	25351.048284/2006-60	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	07/11/2016	Cancelado em 07/11/2016
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDIOGRAFO	10265690019	25351.203817/2006-82	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	10/07/2011	Vencido
<input type="checkbox"/>	DEFIBRILADOR	10265690020	25351.028257/2006-71	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	26/12/2018	Cancelado em 26/12/2018
<input type="checkbox"/>	ESTEIRA ERGOMETRICA	10265690021	25351.155401/2006-41	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido		VIGENTE
<input type="checkbox"/>	POLIGRAFO TEB SP 12	10265690022	25351.437069/2006-30	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	19/03/2027	

<input type="checkbox"/>	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTE ERGOMETRICO	10265690023	25351.465718/2006-92	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
<input type="checkbox"/>	MONITOR NAO INVASIVO DE PRESSAO	10265690024	25351.467950/2006-65	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	10/09/2008 Vencido
<input type="checkbox"/>	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTE ERGOMETRICO	10265690025	25351.463706/2006-23	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
<input type="checkbox"/>	MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR	10265690026	25351.246352/2008-16	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
<input type="checkbox"/>	ELETRODO PARA ECG TEB	10265690027	25351.562490/2008-40	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	08/06/2014 Vencido
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDIOGRAFO	10265690028	25351.244545/2009-11	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	Cancelado em 13/05/2024
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDIOGRAFO	10265690029	25351.244873/2009-35	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	Cancelado em 07/01/2019
<input type="checkbox"/>	POLÍGRAFO TEB SP12+	10265690030	25351.727552/2013-46	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	11/08/2024 Vencido
<input type="checkbox"/>	DEFIBRILADOR BIFÁSICO	10265690031	25351.900147/2016-07	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	Cancelado em 28/01/2019



<input type="checkbox"/>	polígrafo portátil para eletrofisiologia	10265690032	25351.471891/2020-88	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	08/06/2030
<input type="checkbox"/>	MESA MOVEEL MV 10	10265699001	25000.009610/9580	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	21/09/2000 Vencido
<input type="checkbox"/>	GERADOR DE RADIO FREQUENCIA PARA ABLACAO - TEB	10265699002	25000.009614/9531	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	09/04/2001 Vencido
<input type="checkbox"/>	Módulo de Análise da Variabilidade da Frequência Cardíaca	10265699003	25351.667377/2015-16	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
<input type="checkbox"/>	MÓDULO DE SINTESE DE VETORCARDIOGRAMA	10265699004	25351.073542/2016-07	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
<input type="checkbox"/>	MÓDULO DE TILT-TEST	10265699005	25351.027907/2017-02	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Válido	VIGENTE
<input type="checkbox"/>	CARDIOVERSOR TEB CV10	10265990008	25351.021688/0059	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	19/04/2006 Vencido
<input type="checkbox"/>	MONITOR NAO INVASIVO DE PRESSAO TEB PNI 10	10265990009	25351.021686/0023	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	12/07/2006 Vencido
<input type="checkbox"/>	ELETROCARDIOGRAFO TEB C10	10265990010	25351.022191/0076	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	12/07/2006 Vencido



<input type="checkbox"/>	MONITOR MULTIPARAMETRICO TEB MPC 10	10265990011	25351.021689/0011	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	12/07/2006	<input type="button" value="Vencido"/>	
<input type="checkbox"/>	DESFIBRILADOR TEB D10	10265990012	25351.016438/0123	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	09/08/2006	<input type="button" value="Vencido"/>	
<input type="checkbox"/>	POLIGRAFO TEB SP12	10265990013	25351.022190/0011	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	08/11/2006	<input type="button" value="Vencido"/>	
<input type="checkbox"/>	MODULO DE AQUISICAO DE ECG PARA COMPUTADOR ECGPC	10265990014	25351.018715/0132	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	24/01/2008	<input type="button" value="Vencido"/>	
<input type="checkbox"/>	SISTEMA DE MONITORIZACAO E ANALISE DE TESTEERGOMETRICOS APEX 1000 APEX 2000 APEX 1200APEX 2200	10265990015	25351.015236/0173	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18	Inválido	27/11/2006	<input type="button" value="Vencido"/>	
<input type="button" value="Monitorar"/>						10	25	50
<input type="button" value="Voltar"/>								

*[Handwritten signature]*



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Resultado da Consulta

Nome do Dispositivo Médico	Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Nome e CNPJ da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico ?	Data de Cancelamento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico
----------------------------	--	--	--	--	--	--

MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR

10265690026

25351.246352/2008-16

TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - 46.055.703/0001-18

VÁLIDO

Monitorar

Voltar



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	46.055.703/0001-18
Autorização de Funcionamento da Empresa	1.02.656-9
Nome do Dispositivo Médico	MODULO DE AQUISIÇÃO DE ECG PARA COMPUTADOR
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Eletrocardiografo
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10265690026
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351246352200816
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: TEB TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 46055703000118 - Endereço: AV. DIEDERICHSEN 1057 VILA GUARANI 04310000
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	08/09/2008
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	ME172 REV06 Etiqueta Embalagem TEB ECGPC.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM134VM02RV03.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM149vm02rv05.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IM177vm02rv03.pdf	4892026221 - 01/11/2022 10:39:51

Modelo Produto Médico
TEB ECGPC

## DECLARAÇÃO CONJUNTA DA EMPRESA



Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

Prezados(as) Senhores(as),

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **DECLARA**, expressamente pela presente, para os devidos fins de direito e disposições do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei que:

a) Tem conhecimento integral do instrumento convocatório em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

b) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico suprarreferido, instaurada por este douto órgão municipal, que **NÃO** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, estando apta a contratar com o poder público.

c) Até a presente data **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

d) Para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e inciso VI, art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que **NÃO** empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** empregamos menores de dezesseis anos. Ressalva: **NÃO** empregamos menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

e) Nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 e inciso III, § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente para o presente Pregão Eletrônico em epígrafe, originado neste douto órgão municipal, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes **NÃO** compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão n.º 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inciso III, do art. 9º da Lei 8666/1993, inciso III, § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais disposições previstas na legislação vigente.



f) Para fins de atendimento ao que consta no edital em epígrafe do Pregão Eletrônico instaurado por este douto órgão municipal, que a empresa supraqualificada, compromete a manter durante a execução do contrato, compatibilidade negocial com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o responsável legal e responsável técnico da empresa é o **Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, cuja função/cargo é sócio proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

h) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como, em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: **callegc@callegc.com.br** – Telefone: (42) 4009-9999.

i) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

j) Nomeamos e constituímos o senhor Silvério de Jesus Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.567.159-8 inscrito no CPF nº. 026.511.529-94, para ser o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

k) Informa que o responsável técnico pela emissão dos laudos médicos, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP-PR, conforme declaração fornecida pelo CRM/PR (Conselho Regional de Medicina) em anexo sob a chave de validação **1ccf054593fa908888320a67e1423fd51f47f9f6**, com validade até 07/07/2025.

l) Outrossim, indica o nome dos profissionais graduados na área da Medicina e nas especialidades para o Item, pertencentes ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, disponíveis para prestar serviços ao Município, conforme quadro abaixo:

Nº	Nome	Especialidade	CRM nº	Data do Registro
1	Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho	Cardiologia RQE 5102 – Hemodinâmica RQE 322	14.548	19/10/1994
2	Liliana Elias Pena Pilatti	Cardiologia RQE 8926 – Hemodinâmica RQE 732	16.059	03/04/1997
3	Gabriel Pádua Valladão de Carvalho	Clínica Médica RQE 31117 – Cardiologia RQE 34422	48.996	15/03/2022
4	Fernanda Fachin Baldanzi	Cardiologia RQE 2674	24.829	23/01/2008
5	Raphael Fernandes Ribeiro Fraiz	Cardiologia RQE 18523	22.489	20/12/2005
6	Ricardo Fernandes Ribeiro Fraiz	Cardiologia RQE 618 – Eletrofisiologia RQE 639	21.882	18/03/2010
7	Rubens Sirtoli Filho	Cardiologia RQE 1288	28.695	21/03/2011

m) Que a empresa supracitada, possui disponibilidade de aparelhos para a execução dos serviços, bem como instalações adequadas e capacidade técnica e operacional plena para atendimento integral de toda

a demanda requerida, inclusive superior, permitido acréscimos conforme legislação vigente, nas condições estabelecidas no edital em epígrafe e conforme art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993 e demais bases legais.

n) Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e se compromete a assegurar o cumprimento de alterações obrigacionais futuras, sem prejuízo de repasses para reequilíbrio econômico-financeiro, por fato superveniente, quando necessário.

o) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

p) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Prazo de garantia: durante toda a execução do contrato.

q) Declaramos ainda que estamos cientes do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que **NÃO** nos enquadrados na referida obrigação legal até a presente data.

r) Se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.



s) Declara que **NÃO** se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

t) Declaramos também, que o sistema a ser utilizado durante a execução do serviço, especificamente para envio e recebimento dos exames, será sistema de direito e desenvolvimento próprio, utilizado através do navegador de internet, com servidores e hospedagem em território nacional, não fornecendo acesso aos dados do contratante a nenhum outro indivíduo ou empresa, não compartilhando ainda que anonimamente dados, dispondo ainda de assinatura digital padrão ICP-Brasil para os laudos, acesso individualizado para os usuários, mantendo todos os padrões de segurança para a manipulação das informações e armazenamento, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 13,709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

☐ 04 071 210/0001-21 ☐  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
☐ 84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐

Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.11.25  
09:43:08 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.  
Marcelo Valladao Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

Prezados(as) Senhores(as),

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **DECLARA**, expressamente pela presente, para os devidos fins de direito e disposições do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 48/2024;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **NÃO** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NEM menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho. Ressalva: **NÃO** empregamos menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que **NÃO** possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles **NÃO** somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21 e e-mail **callecg@callecg.com.br**, telefone (42) 4009-9999, cuja função/cargo é sócio proprietário nesta empresa;

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail [callegc@callegc.com.br](mailto:callegc@callegc.com.br), produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

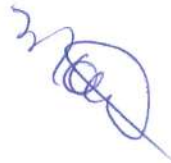
Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

☐ 04 071 210/0001-21 ☐  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
☐ 84040-130 - Ponta Grossa - PR ☐



Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.11.25  
09:42:44 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário



ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

Prezados(as) Senhores(as),

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail [callecg@callecg.com.br](mailto:callecg@callecg.com.br), estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **DECLARA**, expressamente pela presente, para os devidos fins de direito e disposições do presente edital, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Assinado de forma digital  
por MARCELO  
VALLADAO FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.11.25  
09:43:43 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário

DADOS DA EMPRESA PARA CONTRATO

EMPRESA
Razão Social: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
CNPJ: 04.071.210/0001-21 - Fundação: 28/09/2000
Endereço: Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) - 8º Andar - Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, Ponta Grossa - Paraná
Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 63.615
CNES: 5398533 - CRM/PR: 2436 - NIRE: 41208092980 – Data do Registro: 23/11/2017
Fone/Fax: (42) 4009 9999 – Cel. (42) 9 8816 2364
E-mail: callecg@callecg.com.br

SÓCIO
Nome: Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho – Cargo: Sócio Proprietário – Profissão: Médico
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
CPF: 002.066.727-21 - RG: 13.017.555-4 SESP-PR
CRM/PR: 14.548 - Especialidade: Cardiologia RQE nº 5102
Endereço: Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010
Fone/Fax: (42) 4009 9999 – Cel. (42) 9 8816 2364
E-mail: callecg@callecg.com.br

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0030-2
Conta Corrente: 210.628-0
Código Identificador: CNPJ do Contratante

CONTATO
Nome: Silvério de Jesus Júnior
Cargo: Gerente Administrativo
Endereço: Rua São Domingos Sávio, nº 28 – Casa, Vila Odete, CEP 84026-390, Ponta Grossa – Paraná
Fone/Fax: (42) 4009 9999 – Cel. (42) 9 8838 0999
E-mail: junior@callecg.com.br

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.07.12  
10:13:32 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário



ANEXO 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

Prezados(as) Senhores(as),

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal n.º 63.615, CRM/PR n.º 2436, CNES n.º 5398533, NIRE n.º 41208092980, e-mail [callegc@callegc.com.br](mailto:callegc@callegc.com.br), telefone (42) 4009-9999, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, n.º 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, C.E.P. 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência Bancária: 0030-2 - Conta: 210.628-0**, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG n.º 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o n.º 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, C.E.P. 84040-010, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, **APRESENTAMOS**, nossa proposta para o processo licitatório em epígrafe.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Cód	Descrição	Quant	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	36252	Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet “telediagnóstico”), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. • Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações. • Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico – Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002 • Apresentar na	10.000	UN	R\$ 5,37	R\$ 53.700,00

	<p>habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico – Resolução CFM 1.980/2011 • Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. • Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – Portaria 1.646/2015 • Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação • Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário. • Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem). • Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos. • Fazer a integração do software que realiza os exames com o sistema, permitindo o carregamento automático dos arquivos. • Disponibilizar Webservice para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema. • Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet. • Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema. • Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ICPBrasil. • Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE.</p>				
<p><b>Valor total da proposta: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).</b></p>					

A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente.

**04 071 210/0001-21**  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Assinado de forma digital  
por MARCELO  
VALLADAO FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.11.26  
10:19:57 -03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário

## DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

Prezados(as) Senhores(as),

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail [callegc@callegc.com.br](mailto:callegc@callegc.com.br), estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Dados para pagamento: Banco do Brasil – Agência: 0030-2 – Conta Corrente: 210.628-0, neste ato representada por seu sócio proprietário o Dr. Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, inscrito no CRM/PR sob o nº 14.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Paula Xavier, n.º 615, apto n.º 112 do Condomínio Edifício Palazzo Masini, Torre Lucca, bairro Estrela, CEP 84040-010, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, APRESENTAMOS e SUBMETEMOS, à apreciação de Vossa Senhoria, nossa declaração de exequibilidade para prestação dos serviços solicitados no edital do pregão em epígrafe.

ECG	Valor Total
<b>Detalhamento de composição de preços</b>	
Laudos	R\$ 10.000,00
Treinamento	R\$ 2.795,00
Manutenções e sistemas	R\$ 4.000,00
Equipe	R\$ 4.000,00
Custos Operacionais	R\$ 9.000,00
Impostos Gerais: ISS (2%); PIS (0,65%); COFINS (3%); CSLL (1%); FGTS (8%); INSS (27,3%); IRPJ Trimestral (15%); CSLL Trimestral (9%).	R\$ 21.220,00
Lucro (5%)	R\$ 2.685,00
<b>Valor Total Anual: R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).</b>	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa/PR, datado e assinado digitalmente

04 071 210/0001-21  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR

 Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.11.26 11:16:05  
-03'00'

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 1 / 8

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 – PROCESSO Nº 163/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**, com sede na Rua Tocantins, nº 600 no Centro da cidade de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.988-000, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.449/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **Ari Aloísio Maldaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.861.709-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.210/0001-21, sediada na Rua Nestor Guimaraes, nº 111 - Andar 8 Sala 84 Edif. Corporate Center - Estrela, em Ponta Grossa/Paraná CEP: 84.040-130, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.066.727-21, doravante designado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 163/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 31/2023 de 13 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina Cardiológica, visando a recepção de exames para a emissão de laudos de eletrocardiograma (ECG), com transmissão online, destinados a atender a população atendida na Unidade Básica de Saúde Eugenio Schwanke do Município de Entre Rios do Oeste/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO CARDIOLÓGICO, ATRAVÉS DE EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - (ECG) TRANSMISSÃO DIGITAL (TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ONLINE).	SERVIÇO	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.060,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Pág 2 / 8

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse, na forma do artigo 105, com base no Capítulo V, da Lei 14.133 de 2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada desde que atenda os requisitos da Lei 14.133/21.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo definido no Termo de referência, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual anual} = 6\%$$

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;





Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

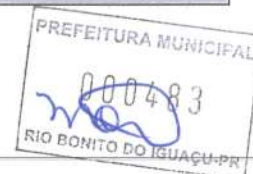
Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268



Pág 4 / 8

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268



Pág 5 / 8

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268



Pág 6 / 8

CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
866	08	2	2037	3339039 5010	31498	2023

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*meo*



Estado do Paraná

CNPJ: 95.719.449/0001-10

Endereço: Rua Tocantins - 600

Telefone: (45) 3257-1268



CEP: 85.988-000

Cidade: Entre Rios do Oeste

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça em Marechal Cândido Rondon/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Entre Rios do Oeste-PR, 21 de setembro de 2023.

**ARI ALOISIO  
MALDANER:2  
8486170982**

Assinado de forma  
digital por ARI ALOISIO  
MALDANER:28486170  
982

Dados: 2023.09.21  
16:18:38 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR**  
Ari Aloísio Maldaner – *Prefeito*

Assinado de forma digital  
por MARCELO VALLADAO  
FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2023.09.21 12:34:20  
-03'00'

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**  
Marcelo Valladao Ferreira de Carvalho – *Sócio Administrador*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



**CONTRATO Nº 2024052/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**Processo Licitatório 044 – Homologado em 18/04/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, estabelecida na Rua Nestor Guimarães, n.º 111, 8º Andar, Sala 84, Bairro Vila Estrela, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.040-130, Telefone para Contato n.º (42) 4009-9999, email: [callecg@callecg.com.br](mailto:callecg@callecg.com.br), neste ato representada pelo senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, Portador do RG n.º 13.017.555-4 e do CPF n.º 002.066.727-21, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão online de Laudos de Eletrocardiograma – ECG, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital, nas condições mínimas e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA PARA EMISSÃO ONLINE DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG).	Un	1000	5,07	5.070,00

- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência;
  - 1.2.2.** O Edital da Licitação;
  - 1.2.3.** A Proposta do contratado;
  - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 3.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.7.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.11.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.19.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**3.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**6.1.** A contratada deverá encaminhar mensalmente a lista de atendimentos do mês para que o fiscal possa analisar e solicitar a emissão da nota fiscal.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.

**6.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



**6.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.13.** A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

**6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

## **Prazo de pagamento**

**6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.24.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/04/2024.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos casos em que houver previsão de remuneração de trabalhadores com base em salário mínimo ou de categoria prevista em CCT, o reajuste ocorrerá com base na data de sua alteração.
- 7.3.1.** Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1.** Uma vez concedida a repactuação os valores referentes ao período retroativo serão pagos à contratada após apresentação de comprovantes da concessão do reajuste aos seus trabalhadores;
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- 8.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.16. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.17. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.18. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.19. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.21. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; *mo*
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



**9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);

**9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);

**9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

**9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.23.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**9.24.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**9.25.** Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

**9.26.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**9.27.** Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

**9.28.** Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**9.29.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

**9.30.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

**9.31.** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**9.32.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **Da Prestação dos Serviços**

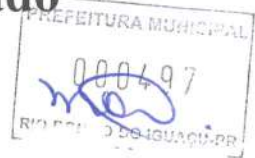
**9.33.** Somente serão solicitados laudos em horário de expediente das unidades de saúde, ou seja, de segunda a sexta feira das 07:00 as 17:00 horas, entretanto, pode acontecer de em uma avaliação de rotina identificar um exame que precise ser laudado com urgência, desta forma para emissão de laudos de urgência e emergência o prazo é de até 30 minutos e eletivos em até 24 horas.

**9.34.** A empresa deverá contar com sistema próprio para envio da leitura dos exames e recebimento dos laudos (central de laudos online), presando pela qualidade e a segurança dos serviços. Deverá também disponibilizar aplicativo para Smartphone que possibilite o acesso a esse sistema de envios e recebimentos;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



**9.35.** Prestar treinamento e capacitação presencial e/ou online a todos os funcionários envolvidos na realização dos eletrocardiogramas quanto a utilização do sistema e a utilização do equipamento de ECG conforme padrões da contratada.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**9.36.** Deverá ser dado apoio à equipe da Secretaria Municipal de Saúde por meio de suporte técnico à disposição via telefone ou acesso remoto.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES COMUNS ENTRE AS PARTES**

**10.1.** Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;

**10.2.** Profissionalismo: manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, urbanidade, presteza, comportamento adequado e postura;

**10.3.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal e;

**10.4.** As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do **art. 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do art. 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
- iv) **Multa:**
- v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**)

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**)

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

**14.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.6.3.** Indenizações e multas.

**14.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
794	2	14	0010.0301.1400	2034	3339039501000000000	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde	505

**15.2.** A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- Sandi Stein – Secretaria de Saúde

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais e Municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



**17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Pato Bragado – PR, em 19 de abril de 2024.

MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472  
000105

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE PATO  
BRAGADO:95719472000105  
Dados: 2024.04.19 16:10:48  
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

Assinado de forma digital por  
MARCELO VALLADAO FERREIRA DE  
CARVALHO:00206672721  
Dados: 2024.04.22 10:11:39 -03'00'

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP - CONTRATADA  
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024  
Processo Administrativo Nº 135/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/11/2024 11:20:02

LOTE 1 - ADJUDICADO - 26/11/2024 13:31:58  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. - Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações. - Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002 - Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011 - Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. - Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 - Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria			
Quantidade: 10.000		Valor Unit.: 5,37	Valor Total: 53.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA	747	04.071.210/0001-21	174.300,00	53.700,00		Não
2 RONTGEN& LUDWIG SERVIÇOS DE	305	26.957.331/0001-08	174.300,00	53.800,00	0,19	Não
3 MED.PLACE TECNOLOGIA LTDA	270	29.685.268/0001-96	174.300,00	174.300,00	223,98	Não
4 GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS	310	16.910.768/0001-32	174.300,00	174.300,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



*Maiara Fernanda da Silva*

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



**VENCEDORES DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**  
Processo Administrativo Nº 135/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 08/11/2024 11:20:02

TOTAL DO PROCESSO: **53.700,00**

<b>CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.</b>	<b>04.071.210/0001-21</b>	<b>53.700,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 747 Lance: 53.700,00
		<b>Total: 53.700,00</b>

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Serviço      Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da Internet "telediagnóstico"), (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. - Apresentar declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Não será aceita documentação inferior a 4 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletro fisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações. - Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002 - Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011 - Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames. - Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 - Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria

Quantidade: 10.000      Val. Ref.: 17,43      **Valor Unit.: 5,37**      Total Item: 53.700,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

*Maiara Fernanda da Silva*  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH